



DOCUMENTO OFICIAL

Estratégia Militar

Edital 02/2026 da Guarda de Conceição do Coité, ISET, atualizado

43 páginas · baixado em www.estrategiamilitar.com/blog

SITE

www.estrategiamilitar.com

INSTAGRAM

[@estrategiamilitarpm](https://www.instagram.com/estrategiamilitarpm)

Edital atualizado com as alterações incluídas através do edital de alteração publicado no Diário Oficial do Município no dia 14 de setembro de 2026.

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PMCC PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE GUARDA MUNICIPAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 02, DE 24 DE JULHO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, em consonância com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité, Lei Municipal nº 133, de 23 de dezembro de 1996 (modificada pelas Leis nº 230/1999 e nº 261/2000), que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição do Coité, na Lei Complementar nº 05, de 15 de janeiro de 2003, que regulamenta o funcionamento da Guarda Municipal de Conceição do Coité e dá outras providências, na Lei Municipal nº 1114, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a reorganização básica da administração direta da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, e dá outras providências, na Lei Complementar nº 116, de 16 de abril de 2026, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Guarda Municipal e autoriza a realização de concurso público para o seu provimento, torna público a realização do **CONCURSO PÚBLICO** para o provimento de vagas efetivas e formação de cadastro de reserva para compor o quadro de servidores do Município, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público será executado, coordenado, operacionalizado e acompanhado pelo **INSTITUTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS – INSTITUTO ISET**, doravante denominado Banca Organizadora, observadas as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à matéria, bem como as normas constantes neste edital, seus anexos, atos complementares, retificações e posteriores publicações.

1.2. O concurso público regido por este edital destina-se ao provimento de **15 (quinze) vagas** para cargos públicos de provimento efetivo, bem como à formação de cadastro de reserva, quando previsto, observadas as necessidades da Prefeitura Municipal, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme distribuição constante no quadro de vagas previsto no item 2 deste edital.

1.3. O presente concurso público assegurará a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, acessibilidade e ampla concorrência, garantindo-se, ainda, a reserva de vagas legalmente instituída para as seguintes modalidades de concorrência: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ).

1.4. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, observados os princípios da conveniência e oportunidade administrativa e os limites previstos na legislação vigente.

1.5. O cronograma preliminar de atividades do presente concurso público consta no anexo I deste edital, podendo sofrer alterações, atualizações, ajustes operacionais ou complementações, a critério da Prefeitura Municipal e/ou da banca organizadora, mediante publicação oficial na página do certame, sem prejuízo da continuidade regular do concurso público.

1.6. O conteúdo programático da prova objetiva consta no anexo II deste edital, observando-se os níveis de escolaridade, atribuições do cargo e demais critérios técnicos estabelecidos pela banca organizadora.

1.7. As atribuições, requisitos, carga horária, vencimentos e demais informações pertinentes ao cargo constam no anexo III deste edital, observadas as legislações municipais aplicáveis.

1.8. Integram o presente edital, para todos os fins de direito, os modelos de declaração de bens, declaração única e declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas, ainda que não remunerados, constantes, respectivamente, dos anexos IV, V e VI deste edital.

1.9. O presente concurso público será composto das seguintes etapas:

- a)** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à avaliação de conhecimentos teóricos, habilidades e competências dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste edital.
- b)** Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, destinado à aferição da capacidade física do candidato, mediante a realização de testes específicos voltados à avaliação da força muscular, resistência cardiorrespiratória, resistência muscular localizada, flexibilidade, agilidade e demais capacidades físicas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, conforme critérios, índices mínimos e procedimentos previstos neste edital.
- c)** Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, destinada à aferição das características intelectuais, cognitivas, emocionais, comportamentais, motivacionais e de personalidade do candidato, objetivando verificar sua compatibilidade com o perfil profissiográfico exigido para o exercício do cargo, mediante utilização de testes psicológicos, entrevistas e demais instrumentos técnicos reconhecidos cientificamente e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, observados os critérios estabelecidos neste edital.
- d)** Investigação de Idoneidade, Conduta Social e Reputação, de caráter eliminatório, destinada à apuração da vida pregressa

do candidato, mediante análise documental e demais diligências necessárias, visando verificar a inexistência de fatos incompatíveis com o exercício do, especialmente quanto à idoneidade moral, conduta social, reputação ilibada, responsabilidade, probidade e demais requisitos legais e regulamentares, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste edital.

e) Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, aplicável aos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, bem como Avaliação Biopsicossocial destinada aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, ambas de caráter eliminatório e confirmatório da condição declarada, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana, razoabilidade, proporcionalidade e demais normas aplicáveis.

f) Procedimentos pré-admissionais, consistentes na apresentação de documentação comprobatória dos requisitos legais para investidura no cargo, bem como na realização de exames médicos admissionais destinados à aferição da aptidão física e mental do candidato, ambos de caráter eliminatório, sob responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal.

g) Curso de Formação, de caráter eliminatório, destinado à capacitação técnico-profissional dos candidatos habilitados nas etapas anteriores do certame, com a finalidade de desenvolver conhecimentos, habilidades, competências e atitudes indispensáveis ao exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal, abrangendo conteúdos teóricos e práticos relacionados à segurança pública municipal, direitos humanos, cidadania, legislação aplicável, uso progressivo da força, técnicas de abordagem, defesa pessoal, armamento e tiro (se houver), primeiros socorros, atendimento a ocorrências, policiamento preventivo, mediação de conflitos, ética profissional e demais competências inerentes ao cargo, mediante a realização de atividades formativas, avaliações de aprendizagem, exercícios práticos e demais procedimentos previstos no plano pedagógico do curso, observados a frequência mínima obrigatória, o aproveitamento mínimo exigido e os critérios estabelecidos neste edital.

1.10. A aprovação no concurso público não gera direito subjetivo automático à nomeação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à observância da ordem classificatória, da necessidade da Prefeitura Municipal, da conveniência administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira e do prazo de validade do certame.

1.11. A ordem de classificação final dos candidatos será rigorosamente observada para fins de convocação, nomeação e lotação, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade aplicáveis às reservas legais de vagas destinadas às pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas e pessoas quilombolas, nos termos da legislação vigente.

1.12. A classificação final dos candidatos decorrerá da soma das pontuações obtidas nas etapas de caráter classificatório previstas neste edital, observados os critérios de desempate, reserva legal de vagas e demais disposições regulamentares aplicáveis.

1.13. Todos os atos oficiais relativos ao presente concurso público serão publicados na página oficial do certame no endereço eletrônico da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>) e no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento permanente das publicações, editais, avisos, comunicados, retificações, convocações e demais atos relacionados ao certame.

1.14. Os questionamentos e demais manifestações relacionadas ao presente concurso público deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, disponível no endereço eletrônico oficial do certame: (<https://iset.selecao.net.br/>).

a) Não serão apreciados questionamentos, solicitações ou manifestações: destituídos de fundamentação, ou formulados de maneira ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a urbanidade administrativa, ou que não guardem pertinência com o objeto do certame, ou apresentados fora dos prazos estabelecidos, ou cujo conteúdo já esteja expressamente previsto neste edital, seus anexos, retificações ou publicações oficiais.

1.15. As publicações oficiais relacionadas ao cronograma de atividades do presente concurso público serão realizadas, preferencialmente, a partir das 19h (horário oficial de Brasília/DF), sem prejuízo de publicações em horários diversos, sempre que necessário ao regular andamento do certame.

1.16. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão no prazo estabelecido no cronograma constante do anexo I, mediante apresentação de fundamentação técnica, legal ou material que demonstre eventual ilegalidade, irregularidade, incompatibilidade normativa ou vício relacionado às disposições editalícias.

1.17. A impugnação constitui instrumento administrativo destinado à contestação fundamentada de disposições constantes neste edital, não se prestando à formulação genérica de críticas, opiniões pessoais ou manifestações desprovidas de respaldo jurídico, técnico ou fático.

1.18. A impugnação deverá ser interposta exclusivamente por meio da página oficial do certame, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>) e no Diário Oficial do Município, mediante prévio cadastro do interessado junto ao sistema eletrônico disponibilizado pela banca organizadora.

1.19. As respostas às impugnações eventualmente apresentadas serão disponibilizadas em arquivo único na página oficial do certame, na data provável prevista no cronograma constante do anexo I deste edital.

1.20. Das decisões proferidas em sede de impugnação ao edital não caberá recurso administrativo.

1.21. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no cronograma oficial, desacompanhadas de fundamentação mínima ou interpostas em desacordo com os procedimentos previstos neste edital, hipótese em que não produzirão quaisquer efeitos administrativos ou jurídicos.

2. DO CARGO

2.1. O cargo público objeto do presente concurso público, bem como a quantidade de vagas, carga horária, vencimentos, requisitos para investidura e demais informações pertinentes, encontram-se descritos no quadro demonstrativo constante a seguir, observadas as disposições da legislação municipal vigente, os atos normativos correlatos e as necessidades da Prefeitura Municipal.

CI	Cargo	Requisitos	Vagas	AC	PcD	PI	PPP	PQ	CH	REM R\$
01	Guarda Municipal	Ensino médio completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação "A" e "B"	15	10	01	00	04	00	40	1.621,00

CI – Código de Inscrição / CH – Carga Horária / REM – Remuneração

2.2. Além das vagas imediatas previstas neste edital, será constituído cadastro de reserva composto pelos candidatos classificados fora do número de vagas inicialmente ofertadas, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

a) Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade do concurso público, inclusive em caso de surgimento de novas vagas, vacâncias, ampliação de demanda administrativa ou substituições decorrentes de afastamentos legais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato no presente concurso público implicará o pleno conhecimento, a integral concordância e a tácita aceitação de todas as disposições constantes neste edital, em seus anexos, eventuais retificações, editais complementares, comunicados oficiais e demais normas regulamentares aplicáveis ao certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, erro, omissão, nulidade, irregularidade ou qualquer espécie de inconformismo posterior.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente o conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no cargo pretendido, especialmente quanto à escolaridade, habilitação legal, idade mínima, aptidão física e mental, bem como demais condições previstas na legislação e neste edital.

a) De forma a evitar ônus desnecessário, recomenda-se ao candidato efetuar o recolhimento da taxa de inscrição somente após tomar ciência de todas as condições, exigências, requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

3.3. Fica assegurado às pessoas travestis, transexuais e transgênero o direito de inscrição e identificação neste concurso público por meio do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis à proteção da dignidade da pessoa humana, identidade de gênero e não discriminação.

a) O nome social informado no ato da inscrição será utilizado em todas as publicações oficiais, listas de convocação, resultados, comunicações e demais atos públicos relacionados ao certame, sendo o nome civil utilizado exclusivamente para fins administrativos internos, controle documental, conferência de dados cadastrais e demais procedimentos legalmente exigidos.

b) O candidato que optar pela utilização do nome social deverá realizar a indicação correspondente no sistema de inscrição, observando os procedimentos, prazos e orientações estabelecidos neste edital.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar permanentemente todas as publicações, editais, avisos, comunicados, retificações, convocações e demais atos oficiais referentes ao presente concurso público, divulgados na página oficial do certame e no Diário Oficial do Município, não podendo alegar desconhecimento em relação a quaisquer informações posteriormente publicadas.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca organizadora e a Prefeitura Municipal do direito de excluir do certame, a qualquer tempo, aquele que prestar informações inverídicas, inexatas, incompletas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

3.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição com absoluta exatidão, sendo vedada a utilização de abreviaturas em relação ao nome civil, filiação, naturalidade ou quaisquer outros dados pessoais exigidos pelo sistema, sob pena de indeferimento da inscrição, impossibilidade de identificação do candidato ou cancelamento posterior da inscrição.

3.7. Para efetivação da inscrição será obrigatória a informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitido pela Receita Federal do Brasil.

3.7.1. O candidato que não possuir inscrição no CPF deverá providenciá-la em tempo hábil, junto aos órgãos competentes e credenciados, tais como Receita Federal do Brasil, Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de modo a viabilizar sua participação no certame dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.8. As inscrições para o presente concurso público serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>), no período compreendido entre as **00h00min do dia 25 de julho de 2026 e as 23h59min do dia 11 de agosto de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.8.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- Acessar o endereço eletrônico oficial do certame e realizar a leitura integral deste edital;
- Manifestar ciência e aceitação das normas editalícias, mediante confirmação eletrônica específica;
- Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e atualização das informações prestadas;

- d) Transmitir eletronicamente os dados cadastrais exigidos pelo sistema de inscrição;
- e) Imprimir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, gerado exclusivamente pelo sistema eletrônico do concurso público, aplicável aos candidatos não contemplados com isenção da taxa de inscrição ou cujo pedido de isenção tenha sido indeferido;
- f) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **12 de agosto de 2026**, observando os horários de funcionamento das instituições financeiras, bem como os critérios de compensação bancária aplicáveis.

3.8.2. O pagamento da taxa de inscrição realizado após a data de vencimento, por meio diverso do estabelecido neste edital, ou em desacordo com as normas previstas pela instituição financeira, implicará o indeferimento da inscrição, sem direito à restituição de valores eventualmente pagos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

3.8.3. A banca organizadora e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas em decorrência de falhas técnicas, congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de rede, problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de transmissão de dados, instabilidades sistêmicas ou quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato.

3.8.4. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para eventual necessidade de comprovação junto à banca organizadora.

3.8.5. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

Nível de escolaridade	Valor da inscrição
Ensino médio completo	R\$ 90,00 (noventa reais)

3.8.6. O formulário eletrônico de solicitação de inscrição somente produzirá efeitos jurídicos e administrativos após a efetiva confirmação do pagamento da respectiva taxa de inscrição pela instituição financeira competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento do pedido de isenção, nos termos da legislação vigente e das disposições constantes neste edital.

3.8.7. O comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária constituirá documento hábil para comprovação da quitação da taxa de inscrição, devendo ser mantido sob guarda do candidato até a homologação final do certame, para eventual necessidade de apresentação à banca organizadora.

3.8.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, formas de pagamento diversas daquelas expressamente previstas neste edital, especialmente pagamentos realizados mediante depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, ordem de pagamento, fac-símile, depósito identificado, pagamento condicional, extemporâneo ou qualquer outro meio não autorizado pela banca organizadora.

3.8.9. O pagamento da taxa de inscrição por meio de PIX somente será admitido quando expressamente disponibilizado no próprio boleto bancário emitido pelo sistema eletrônico do certame, observadas as condições, limites e regras estabelecidas pela instituição financeira responsável.

3.8.10. A inscrição somente será considerada efetivada após a devida compensação bancária e confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição financeira competente, ressalvados os casos de candidatos contemplados com o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

3.8.11. Será automaticamente indeferida e cancelada a inscrição cujo pagamento seja realizado em valor inferior ao estabelecido neste edital, independentemente da motivação alegada pelo candidato.

3.8.12. Não haverá devolução, restituição ou reembolso da importância paga a título de taxa de inscrição, pagamento em valor superior ao estabelecido, erro do candidato no preenchimento da inscrição, desistência, ausência, eliminação, indeferimento da inscrição ou qualquer outra situação imputável ao candidato, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste edital.

3.8.12.1. A informação correta e completa do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do próprio candidato é requisito indispensável para identificação, vinculação e validação do pagamento da taxa de inscrição.

3.8.12.2. A impossibilidade de identificação do pagamento da taxa de inscrição, por inconsistência de dados, erro de preenchimento, utilização de CPF de terceiros ou qualquer outro motivo imputável ao candidato, acarretará o indeferimento da inscrição, sem direito à restituição de valores eventualmente pagos.

3.8.12.3. Na hipótese de ocorrência de feriado, suspensão de expediente bancário ou qualquer evento que implique fechamento de agências financeiras na localidade do candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado antecipadamente, permanecendo inalteradas as datas de vencimento estabelecidas neste edital.

3.8.12.4. Não serão encaminhados boletos bancários por correio eletrônico (e-mail), aplicativo de mensagens, correspondência física ou qualquer outro meio diverso daquele disponibilizado no sistema eletrônico do certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a emissão, reimpressão e guarda do respectivo boleto, por meio da área do candidato.

3.9. O preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, devendo todas as informações serem prestadas com exatidão, clareza, veracidade e atualização, sob pena de indeferimento da inscrição, eliminação do certame e aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

3.10. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas, desatualizadas, inverídicas ou equivocadamente prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

3.11. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrição não efetivadas em razão de pagamento realizado fora do prazo estabelecido neste edital, ausência de compensação bancária, falhas técnicas nos equipamentos do candidato, indisponibilidade de conexão com a Internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de transmissão de dados, interrupção no fornecimento de energia elétrica, instabilidades sistêmicas e fatores de ordem técnica ou operacional alheios à responsabilidade da banca organizadora.

3.12. Após a publicação do relatório preliminar de inscritos, o candidato poderá interpor recurso administrativo para correção de eventual irregularidade relacionada à sua inscrição, observados os prazos, procedimentos e critérios estabelecidos no cronograma de atividades constante deste edital.

3.13. O candidato não deverá encaminhar documentos pessoais de identificação no ato da inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital, especialmente nos casos de:

- a) Solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- b) Requerimento de condição especial para realização das provas;
- c) Utilização de nome social;
- d) Demais situações previstas nas normas do certame.

3.14. O candidato responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados no âmbito do concurso público, nos termos da legislação vigente.

3.15. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica, operacional, administrativa, logística ou por motivo de interesse público devidamente justificado.

3.15.1. A eventual prorrogação do prazo de inscrições poderá ocorrer sem aviso prévio individualizado aos candidatos, produzindo plenos efeitos jurídicos mediante simples publicação do respectivo comunicado nos endereços eletrônicos oficiais da banca organizadora e da Prefeitura Municipal.

3.16. O candidato que realizar sua inscrição por intermédio de terceiro assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, respondendo pelos prejuízos decorrentes de eventuais erros, omissões, inconsistências ou preenchimento incorreto do formulário eletrônico de inscrição.

3.17. Após a efetivação da inscrição, não será admitida solicitação de alteração de cargo, modalidade de concorrência, opção de atendimento especial ou quaisquer outros dados essenciais da inscrição, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste edital ou determinadas por decisão administrativa da banca organizadora.

3.18. O candidato que necessitar de atendimento especial, condição especial ou adaptação razoável para realização das provas deverá indicar expressamente sua necessidade no formulário eletrônico de inscrição, dentro do prazo estabelecido neste edital, apresentando, quando exigido, documentação comprobatória pertinente.

3.18.1. A ausência de solicitação no prazo estabelecido, bem como a apresentação incompleta, intempestiva ou inadequada da documentação exigida, implicará o indeferimento do pedido, salvo nos casos supervenientes devidamente comprovados e aceitos pela banca organizadora.

3.19. O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, entre a data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste edital, deverá informar tal condição no ato da inscrição e apresentar a respectiva documentação comprobatória, para fins de utilização como critério de desempate.

3.20. A inscrição do candidato poderá ser cancelada a qualquer tempo, caso seja constatado o não atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, a prestação de informações falsas, inexatas ou fraudulentas, ou qualquer irregularidade que comprometa a lisura, legalidade ou legitimidade do certame.

3.21. O valor referente à taxa de inscrição somente será devolvido na hipótese de cancelamento definitivo do concurso público por ato da Prefeitura Municipal, observadas as regras, procedimentos e prazos eventualmente estabelecidos em ato específico.

3.22. Excepcionalmente, será admitida a restituição de valores nos casos devidamente comprovados de pagamento em duplicidade ou em valor superior ao devido, mediante requerimento administrativo formal do candidato, a ser protocolado na área do candidato, dentro do prazo a ser definido em comunicado específico.

3.22.1. A restituição ficará condicionada à análise técnica e à comprovação inequívoca do pagamento indevido, não sendo devida em casos de erro imputável exclusivamente ao candidato que não possa ser objetivamente comprovado.

3.22.2. O pagamento da taxa de inscrição em duplicidade não ensejará, automaticamente, restituição de valores, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital, mediante comprovação e análise administrativa.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão concedidas isenções do pagamento da taxa de inscrição, exceto nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente e disciplinadas neste edital, observados os requisitos, critérios, procedimentos e prazos estabelecidos pela banca organizadora, conforme quadro a seguir:

POS	Descrição	Comprovação
1º	Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico,	<ul style="list-style-type: none">• Informar, no formulário eletrônico de solicitação de isenção, o Número de Identificação Social – NIS pertencente exclusivamente ao próprio candidato;• O NIS deverá encontrar-se ativo, válido e compatível com os dados constantes da

	pertencente à família de baixa renda, na forma do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo.	base oficial do Cadastro Único; <ul style="list-style-type: none">• O candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, informando, sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda e que não possui condições financeiras de arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.
2º	Candidato doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.	<ul style="list-style-type: none">• Apresentar Carteira Nacional de Doador ou atestado/laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, comprovando a efetiva doação de medula óssea.

4.2. A solicitação de isenção deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado na área do candidato, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital.

4.2.1. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de solicitação de isenção, responsabilizando-se pela exatidão, autenticidade e veracidade de todas as informações prestadas.

4.2.2. O candidato beneficiário do CadÚnico deverá informar exclusivamente o Número de Identificação Social – NIS vinculado ao seu próprio cadastro, sendo vedada a utilização de NIS pertencente a terceiros, ainda que integrantes do mesmo grupo familiar.

4.2.3. Compete exclusivamente ao candidato verificar, previamente à solicitação da isenção, a regularidade, atualização e consistência de seu cadastro perante o Cadastro Único, não sendo de responsabilidade da banca organizadora ou da Administração Pública promover sua atualização cadastral.

4.2.4. A mera informação do Número de Identificação Social – NIS não assegura, por si só, o direito à isenção, ficando seu deferimento condicionado à confirmação dos dados constantes nas bases oficiais do Governo Federal.

4.3. A veracidade das informações prestadas será verificada mediante consultas realizadas junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ao SISTAC – Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição, bem como a outras bases oficiais disponibilizadas pelos órgãos competentes, sempre que necessário à confirmação das informações declaradas.

4.3.1. Para fins de análise da solicitação, prevalecerão exclusivamente as informações constantes das bases oficiais consultadas, não produzindo efeitos documentos particulares ou declarações que contrariem os registros oficiais.

4.4. A banca organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias, consultas complementares ou solicitar esclarecimentos e documentos adicionais necessários à confirmação das informações prestadas pelo candidato.

4.4.1. A eventual realização de diligência não gera direito subjetivo ao deferimento da solicitação de isenção, constituindo mera faculdade da banca organizadora para esclarecimento de dúvidas ou inconsistências.

4.5. Não será concedida a isenção ao candidato que:

- a) Deixar de observar qualquer requisito, procedimento ou prazo previsto neste edital;
- b) Preencher incorretamente o formulário eletrônico;
- c) Prestar informação falsa, inexata, incompleta ou inconsistente;
- d) Omitir informações relevantes à análise do pedido;
- e) Apresentar documentação ilegível, inválida, incompatível ou insuficiente;
- f) Informar NIS inexistente, inválido, cancelado, suspenso, desatualizado ou pertencente a terceiro;
- g) Possuir divergência entre os dados informados e aqueles constantes das bases oficiais consultadas;
- h) Deixar de atender aos requisitos legais para concessão da isenção;
- i) Praticar qualquer ato destinado a induzir a banca organizadora ou a Administração Pública em erro.

4.6. A simples condição de desempregado, trabalhador informal, trabalhador autônomo, microempreendedor individual, estudante, aposentado, pensionista ou pessoa sem vínculo empregatício não gera, isoladamente, direito à isenção da taxa de inscrição.

4.7. Constatada, a qualquer tempo, falsidade documental, declaração inverídica, fraude, omissão de informações relevantes ou qualquer outra irregularidade relacionada ao pedido de isenção, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.1. A irregularidade constatada poderá acarretar, conforme o caso em indeferimento da solicitação de isenção, cancelamento da inscrição, eliminação do certame, anulação dos atos eventualmente praticados em decorrência da concessão da isenção ou comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas legais cabíveis.

4.8. Os documentos exigidos para análise da solicitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da funcionalidade "Envio de Documentos", disponível na área do candidato, dentro do prazo previsto neste edital.

4.8.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por correio eletrônico, aplicativos de mensagens, protocolo físico, via postal ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste edital.

4.9. O resultado preliminar das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, exclusivamente na área do candidato.

4.10. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, observado o prazo e os procedimentos estabelecidos neste edital.

4.10.1. Durante o período recursal, não será admitida a alteração das informações prestadas no requerimento, a inclusão ou substituição de documentos ou a modificação da modalidade de isenção requerida.

- 4.11.** Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo das solicitações de isenção, não cabendo novo recurso administrativo.
- 4.12.** O candidato que tiver a isenção deferida terá sua inscrição automaticamente confirmada, dispensado do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.13.** O candidato que tiver a solicitação indeferida e desejar permanecer no certame deverá emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento prevista neste edital.
- 4.14.** A concessão da isenção não impede sua revisão pela Administração Pública ou pela banca organizadora até a homologação final do concurso público, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, sempre que constatada irregularidade, fraude ou desconformidade com os requisitos legais e editalícios.
- 4.15.** O candidato que realizar inscrição para mais de um cargo poderá obter isenção para apenas uma inscrição, hipótese em que o benefício será automaticamente vinculado à última solicitação de isenção registrada no sistema eletrônico, salvo manifestação em contrário apresentada durante o prazo recursal.
- 4.16.** A concessão da isenção não dispensa o candidato do cumprimento das demais exigências previstas neste edital.
- 4.17.** A simples solicitação da isenção não garante a participação no concurso público, ficando a efetivação da inscrição condicionada ao deferimento do benefício ou, em caso de indeferimento, ao pagamento da respectiva taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial, adaptação razoável, condição diferenciada ou recursos específicos para realização da prova objetiva deverá informar expressamente tal necessidade no ato da inscrição, indicando de forma clara, detalhada e fundamentada o tipo de atendimento requerido e as condições necessárias para sua participação no certame.
- 5.1.1.** A concessão de atendimento especial observará os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, acessibilidade, igualdade material, dignidade da pessoa humana e viabilidade operacional, não podendo implicar tratamento privilegiado, quebra da isonomia do certame ou comprometimento da segurança e regularidade da aplicação das provas.
- 5.2.** A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá formalizar o respectivo requerimento no ato da inscrição, mediante apresentação de justificativa acompanhada de parecer ou laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência declarada, observados os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos neste edital.
- 5.2.1.** O laudo médico deverá ser anexado eletronicamente no sistema de inscrição, em arquivo legível e completo, contendo obrigatoriamente: a identificação completa do candidato, a descrição da espécie, grau ou nível da deficiência, a indicação expressa da Classificação Internacional de Doenças – CID, a identificação do profissional emissor, o número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou órgão profissional competente, a assinatura do profissional responsável, a data de emissão do documento e as informações suficientes para análise objetiva da condição alegada e da necessidade de atendimento especial requerido.
- 5.2.2.** Serão aceitos documentos médicos emitidos em formato físico ou digital, desde que contenham elementos válidos de autenticidade, rastreabilidade e verificação, nos termos da legislação vigente.
- 5.2.3.** Documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação profissional, sem assinatura, sem CID ou desacompanhados das informações necessárias poderão ser desconsiderados para fins de análise do pedido de condição especial.
- 5.3.** A pessoa com deficiência que não observar os procedimentos, prazos e exigências previstos neste edital para solicitação de condição especial não terá o pedido conhecido ou deferido, independentemente da justificativa posteriormente apresentada.
- 5.4.** O deferimento da solicitação de condição especial ficará condicionado à análise técnica da legalidade, pertinência, razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade operacional do pedido formulado pelo candidato.
- 5.4.1.** A banca organizadora poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos adicionais ou realizar diligências destinadas à confirmação das informações apresentadas pelo candidato.
- 5.5.** O candidato com deficiência que não necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá, ainda assim, declarar sua condição no ato da inscrição, indicando o tipo de deficiência correspondente e registrando expressamente, no campo apropriado do sistema eletrônico, que dispensa atendimento diferenciado.
- 5.6.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva poderá fazê-lo em sala reservada, desde que realize previamente a solicitação nos termos deste edital e observe integralmente os procedimentos estabelecidos neste capítulo.
- 5.6.1.** A candidata lactante deverá encaminhar, no ato da inscrição, documento oficial de identificação do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a realização das provas, sendo obrigatória a presença de pessoa maior de 18 (dezoito) anos.
- 5.6.2.** O acompanhante deverá comparecer ao local de aplicação juntamente com a candidata até o horário fixado para fechamento dos portões, sob pena de impossibilidade de acesso ao estabelecimento de aplicação.
- 5.6.3.** Após o fechamento dos portões, não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de acompanhantes, candidatos ou quaisquer terceiros no local de aplicação das provas.
- 5.6.4.** A banca organizadora e a Prefeitura Municipal não disponibilizarão acompanhante ou profissional responsável pela guarda da criança, sendo de inteira responsabilidade da candidata providenciar pessoa apta para tal finalidade.

- 5.6.5.** A ausência do acompanhante implicará a impossibilidade de permanência da criança no local de aplicação das provas e, consequentemente, poderá inviabilizar a participação da candidata no certame.
- 5.6.6.** Durante os períodos de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de aplicação, sempre acompanhada por fiscal devidamente designado pela coordenação do certame.
- 5.6.7.** O acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá ter acesso às salas de prova, tampouco manter qualquer tipo de comunicação com a candidata durante a aplicação do exame, ressalvados os momentos estritamente necessários ao procedimento de amamentação.
- 5.6.8.** Nos termos da legislação vigente, será assegurado à candidata lactante o acréscimo de tempo correspondente ao período efetivamente utilizado para amamentação, mediante controle formal realizado pela coordenação de aplicação.
- 5.7.** O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial e condições especiais para realização da prova objetiva será divulgado na mesma data prevista para publicação do relatório preliminar de inscritos, conforme cronograma de atividades do certame.
- 5.8.** O candidato que tiver o pedido de condição especial indeferido, deferido parcialmente ou que identificar qualquer irregularidade nas informações divulgadas poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação do resultado preliminar, observados os procedimentos estabelecidos neste edital.
- 5.8.1.** Durante o período recursal, o candidato poderá apresentar esclarecimentos e documentação complementar exclusivamente destinada ao saneamento de irregularidades formais ou materiais verificados na análise preliminar do pedido.
- 5.8.2.** Não serão admitidos pedidos de condição especial formulados fora do prazo estabelecido neste edital, salvo nas hipóteses supervenientes devidamente comprovadas e aceitas pela banca organizadora, observados os princípios da razoabilidade e da viabilidade operacional.
- 5.9.** A aprovação do pedido de condição especial não exime o candidato do cumprimento das demais normas estabelecidas neste edital relativas à realização das provas e participação no certame.
- 5.10.** A solicitação de condição especial será analisada exclusivamente para fins de viabilização da participação do candidato em igualdade de condições com os demais concorrentes, não implicando reconhecimento automático de deficiência, incapacidade ou direito à reserva de vagas.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 6.1.** Em observância aos princípios constitucionais da igualdade material, da promoção da justiça social, da inclusão e da redução das desigualdades étnico-raciais, bem como nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025, será assegurada reserva de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste concurso público aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, observada a distribuição prevista neste capítulo.
- 6.1.1.** Para os fins deste edital, considera-se:
- a)** Pessoa Preta ou Parda – PPP (25%): aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do Estatuto da Igualdade Racial e da legislação vigente;
 - b)** Pessoa Indígena – PI (3%): aquela que se reconhece e é reconhecida como integrante de coletividade indígena, independentemente de residência em território indígena, observados os elementos identitários, culturais e comunitários pertinentes;
 - c)** Pessoa Quilombola – PQ (2%): aquela pertencente à grupo étnico-racial com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas e reconhecido segundo critérios de autoatribuição, nos termos do Decreto Federal nº 4.887/2003.
- 6.1.2.** A reserva de vagas prevista neste capítulo será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas por cargo for igual ou superior ao mínimo legal exigido para incidência da política de ações afirmativas, observados os critérios de arredondamento previstos na legislação vigente.
- 6.2.** A autodeclaração para fins de concorrência às vagas reservadas possui caráter facultativo, ficando o candidato submetido às regras gerais de ampla concorrência caso não opte expressamente pela participação no sistema de cotas no momento da inscrição.
- 6.2.1.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar expressamente, no ato da inscrição, a modalidade de concorrência correspondente à condição étnico-racial declarada.
- 6.2.2.** A simples indicação de pertencimento étnico-racial no cadastro pessoal do sistema de inscrição não será considerada suficiente para inclusão automática do candidato no sistema de reserva de vagas, sendo indispensável a manifestação específica de opção pela modalidade de concorrência reservada.
- 6.3.** O candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola aprovado no concurso público será submetido, previamente à homologação do resultado final, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, destinado à verificação da veracidade da condição declarada.
- 6.4.** Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar de validação da autodeclaração étnico-racial realizado por terceiros, mediante análise técnica e fundamentada das características fenotípicas do candidato, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana, razoabilidade e segurança jurídica.
- 6.5.** Para realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá encaminhar vídeo, imagem ou demais documentos eventualmente exigidos no edital específico de convocação, por meio da área do candidato, observando rigorosamente as especificações técnicas, critérios, formatos e prazos estabelecidos pela banca organizadora.

6.5.1. O tratamento de dados pessoais sensíveis, inclusive imagens, vídeos e informações relacionadas à autodeclaração étnico-racial, será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), exclusivamente para fins de operacionalização, fiscalização, auditoria, validação e garantia da lisura do sistema de ações afirmativas.

6.5.2. A coleta, armazenamento, utilização e análise das imagens e gravações possuem fundamento no interesse público, na prevenção de fraudes, na proteção da legalidade administrativa e na efetividade das políticas públicas afirmativas, constituindo medida legítima, proporcional e necessária à execução do certame.

6.5.3. Os registros audiovisuais e documentos relacionados ao procedimento de heteroidentificação permanecerão armazenados durante o prazo de validade do concurso público e pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais, administrativas, auditoriais ou judiciais, sendo o acesso restrito às pessoas formalmente autorizadas pela banca organizadora e pelos órgãos competentes.

6.6. O material encaminhado pelo candidato será submetido à análise de Comissão de Heteroidentificação instituída pela banca organizadora, composta por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, cujas identidades serão preservadas, em observância aos princípios da segurança institucional, independência técnica e proteção funcional dos avaliadores.

6.6.1. Verificada a necessidade de complementação da análise, inconsistência nas imagens apresentadas ou impossibilidade de aferição adequada da condição declarada, o candidato poderá ser convocado para realização de procedimento presencial de verificação in loco.

6.6.2. A convocação para realização do procedimento presencial ocorrerá mediante publicação de edital específico na página oficial do certame, contendo local, data, horário e demais orientações pertinentes.

6.6.3. O procedimento presencial de heteroidentificação será realizado, preferencialmente, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da convocação, podendo tal prazo ser alterado por necessidade técnica, logística ou administrativa.

6.7. A composição da Comissão de Heteroidentificação observará, sempre que possível, critérios de diversidade étnico-racial, regional e de gênero, em conformidade com os princípios da pluralidade, imparcialidade e representatividade.

6.8. A aferição da condição declarada será realizada exclusivamente com base no critério fenotípico do candidato, assim compreendido como o conjunto de características físicas socialmente reconhecidas como associadas ao pertencimento racial declarado.

6.9. Serão consideradas exclusivamente as características fenotípicas do candidato existentes ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, vedada a utilização de critérios subjetivos, ascendência genética isolada, documentos pretéritos ou quaisquer elementos desvinculados da aparência fenotípica atual.

6.10. Não serão considerados, para fins de confirmação da autodeclaração: registros civis ou certidões, fotografias antigas, documentos emitidos em concursos anteriores, declarações de terceiros, ascendência familiar isoladamente considerada, decisões proferidas em outros certames ou quaisquer documentos destituídos de relação direta com o critério fenotípico contemporâneo.

6.11. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria simples de seus membros, mediante emissão de parecer técnico motivado e fundamentado.

6.12. As decisões proferidas no âmbito do procedimento de heteroidentificação possuirão validade exclusivamente para o presente concurso Público, não produzindo efeitos automáticos em outros certames ou procedimentos administrativos.

6.13. O teor dos pareceres emitidos pela Comissão de Heteroidentificação possuirá acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e da legislação de proteção de dados pessoais.

6.14. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação permanecerá concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para permanência no certame em cada fase anterior.

6.15. Constatada falsidade, fraude, má-fé ou incompatibilidade material na autodeclaração apresentada pelo candidato, este será eliminado do concurso público e, caso já tenha sido admitido ou nomeado, ficará sujeito à anulação do respectivo ato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

6.16. Havendo indícios, denúncias fundamentadas ou constatação superveniente de irregularidade relacionada ao procedimento de heteroidentificação, o caso poderá ser encaminhado aos órgãos de controle, Ministério Público, autoridade policial ou demais órgãos competentes para apuração das responsabilidades cabíveis.

6.17. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.15 e 6.16, poderão ser convocados candidatos subsequentes da lista específica para realização do procedimento de heteroidentificação, observada rigorosamente a ordem de classificação.

6.18. O candidato que tiver sua inscrição homologada mediante pagamento da taxa ou deferimento de isenção, mas cujo enquadramento na condição de cotista seja indeferido, permanecerá regularmente inscrito no concurso público, concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, vedada posterior alteração da modalidade de concorrência.

6.19. Na inexistência de candidatos aprovados nas modalidades de reserva de vagas previstas neste capítulo, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.20. Em caso de desistência, eliminação, exclusão ou vacância decorrente de candidato cotista aprovado, a vaga correspondente será preenchida pelo próximo candidato habilitado da respectiva lista específica, observada a ordem classificatória.

6.21. Esgotada a lista específica de candidatos cotistas aprovados, as vagas eventualmente remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

6.22. Os candidatos optantes pela reserva de vagas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais

candidatos, no que se refere ao conteúdo programático, aos critérios de avaliação, à aplicação das provas, aos horários e locais de realização, às notas mínimas exigidas, aos critérios de aprovação e às regras gerais do certame.

6.23. O candidato cotista concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos da legislação vigente.

6.23.1. A concorrência concomitante dos candidatos inscritos nas vagas reservadas observará as disposições deste capítulo, aplicando-se, quanto às convocações para as etapas subsequentes do certame, as regras constantes do Capítulo "Das Convocações para as Etapas Subsequentes".

6.24. A convocação e nomeação dos candidatos cotistas observará rigorosamente a ordem de classificação nas listas específicas e gerais do concurso público.

6.24.1. Quando da aplicação do percentual de reserva resultar número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.25. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico oficial da banca organizadora, sendo assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso administrativo.

6.25.1. O julgamento dos recursos será realizado por Comissão Recursal autônoma, composta por 05 (cinco) membros distintos daqueles que participaram da decisão originária.

6.26. Terá legitimidade recursal exclusivamente o candidato diretamente prejudicado pela decisão que não confirmar sua autodeclaração.

6.27. Para julgamento dos recursos administrativos, a Comissão Recursal poderá considerar: o vídeo encaminhado pelo candidato, as imagens e registros do procedimento presencial, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação, os fundamentos apresentados no recurso administrativo e os demais elementos técnicos constantes dos autos administrativos.

6.28. Das decisões proferidas pela Comissão Recursal não caberá novo recurso administrativo.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público para o cargo cuja atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada, nos termos do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 3.298/1999, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

7.1.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida de forma técnica e individualizada, observando-se as atividades essenciais, as condições de exercício do cargo e as adaptações razoáveis legalmente admitidas, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

7.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como pela Lei Federal nº 13.146/2015, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público aos candidatos com deficiência, observados os critérios de arredondamento legalmente estabelecidos.

7.2.1. O percentual de reserva de vagas será aplicado sempre que o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo permitir a incidência do percentual mínimo previsto na legislação vigente.

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas definições previstas na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 13.146/2015, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021, na Lei Federal nº 14.768/2023 e nas demais normas legais supervenientes aplicáveis à matéria.

7.3.1. Será assegurado ao candidato com deficiência o direito de requerer condições especiais, adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade necessários à realização das provas e demais etapas do certame, desde que previamente solicitados na forma deste edital.

7.3.2. As condições especiais de que trata este capítulo não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou qualquer modalidade incompatível com a natureza coletiva e presencial do concurso público, salvo determinação legal ou judicial específica.

7.4. O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo programático das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, a pontuação mínima exigida, ao horário e local de aplicação das provas, às regras gerais do certame e às exigências para investidura no cargo.

7.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente:

- a) Que possui ciência das atribuições do cargo pretendido;
- b) Que possui condições de desempenhar as funções inerentes ao cargo, observadas as adaptações razoáveis cabíveis;
- c) Que está ciente de que poderá ser submetido à avaliação biopsicossocial e à avaliação de compatibilidade funcional.

7.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá manifestar expressamente essa opção no formulário eletrônico de inscrição.

7.6.1. A declaração prestada pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição presumir-se-á verdadeira, produzindo os efeitos legais dela decorrentes, sem prejuízo da posterior verificação administrativa, médica e biopsicossocial.

7.6.2. O candidato deverá especificar, no ato da inscrição: o tipo de deficiência declarada, as condições especiais eventualmente necessárias e os recursos de acessibilidade pretendidos para realização das provas.

7.6.3. O candidato deverá anexar, por meio do sistema eletrônico do certame, laudo médico legível e atualizado, contendo obrigatoriamente: a identificação completa do candidato, a descrição da deficiência, a indicação expressa do grau ou nível da deficiência, a referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, a identificação do profissional emissor, o número de registro profissional no CRM ou órgão competente, a assinatura do profissional responsável e a data de emissão do documento.

7.6.4. Serão aceitos laudos médicos emitidos em formato físico ou digital, desde que contenham mecanismos válidos de autenticação e verificação de autenticidade, nos termos da legislação vigente.

7.6.5. O não atendimento às exigências previstas neste capítulo implicará o indeferimento da solicitação de concorrência às vagas reservadas e/ou do pedido de condição especial.

7.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência será submetido à avaliação biopsicossocial, destinada à verificação da existência da deficiência declarada, bem como da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e da adequação do enquadramento legal da condição informada.

7.7.1. A avaliação biopsicossocial poderá ocorrer mediante análise documental, perícia médica, avaliação presencial ou outros procedimentos técnicos definidos pela banca organizadora.

7.7.2. Verificada a necessidade de complementação da análise, o candidato poderá ser convocado para realização de avaliação biopsicossocial presencial.

7.7.3. A convocação para avaliação presencial ocorrerá mediante publicação de edital específico na página oficial do certame.

7.7.4. A avaliação presencial será realizada, preferencialmente, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo o prazo ser alterado por necessidade técnica, logística ou administrativa.

7.7.5. O candidato com deficiência aprovado figurará: na lista geral de classificação do cargo e na lista específica de candidatos com deficiência. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observada sua classificação no certame.

7.7.6. A concorrência concomitante dos candidatos inscritos nas vagas reservadas observará as disposições deste capítulo, aplicando-se, quanto às convocações para as etapas subsequentes do certame, as regras constantes do Capítulo “Das Convocações para as Etapas Subsequentes”.

7.8. O candidato com deficiência aprovado e convocado para investidura será submetido à avaliação por Junta Médica Oficial do Município ou por equipe multiprofissional competente, destinada à verificação: da existência da deficiência declarada, do enquadramento legal da condição e da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

7.8.1. O candidato deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto e dos exames, laudos e documentos eventualmente exigidos no edital de convocação.

7.8.2. A ausência injustificada do candidato à avaliação médica implicará sua eliminação do concurso público quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.8.3. Não haverá segunda chamada para realização da avaliação médica, independentemente do motivo alegado pelo candidato.

7.8.4. As despesas relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos decorrentes da participação na avaliação médica correrão exclusivamente às expensas do candidato.

7.9. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais do cargo, observadas as adaptações razoáveis legalmente admissíveis, o candidato será eliminado do concurso público quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.10. O candidato cuja deficiência não seja confirmada na forma da legislação vigente deixará de figurar na lista específica de pessoas com deficiência, permanecendo classificado apenas na lista geral de classificação do cargo, desde que possua pontuação suficiente para tanto.

7.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas em razão de ausência de candidatos habilitados, reprovação no certame, desistência, eliminação ou incompatibilidade funcional serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

7.12. O descumprimento, pelo candidato, das disposições previstas neste capítulo implicará perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem prejuízo da permanência na ampla concorrência, quando cabível.

7.13. Após a investidura no cargo, a deficiência do servidor somente poderá ser arguida para fins de readaptação funcional, concessão de licença ou aposentadoria por invalidez, em caso de agravamento da deficiência e que torne o exercício da função incompatível para os fins legais, nos termos da legislação vigente, observadas as avaliações médicas e administrativas pertinentes.

7.14. A utilização indevida da condição de pessoa com deficiência, mediante fraude, falsidade documental ou declaração inverídica, acarretará:

- a) Eliminação do concurso público;
- b) Nulidade da nomeação ou contratação, caso já efetivada;
- c) Responsabilização civil, administrativa e penal do candidato;
- d) Comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

7.15. Os casos omissos relacionados à reserva de vagas para pessoas com deficiência serão resolvidos pela banca organizadora e pela Prefeitura Municipal, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** A prova objetiva consistirá em instrumento de avaliação destinado a verificar os conhecimentos teóricos, a capacidade de compreensão, a interpretação de textos, o raciocínio lógico e a aplicação de conteúdos programáticos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste edital.
- 8.2.** A prova será composta por questões de múltipla escolha, cada uma com alternativas, das quais apenas uma será considerada correta, abrangendo os conteúdos previstos no programa do certame.
- 8.3.** A pontuação, o número de questões, o peso das disciplinas, os critérios de correção, bem como a nota mínima para aprovação, estão definidos nos quadros a seguir:

Prova Objetiva	Conteúdos	Questões	Peso Unitário	Máximo de Pontos	Mínimo de pontos para aprovação
Bloco I	Língua Portuguesa	10	2	20	10
	Raciocínio Lógico-Matemático	05	1	5	2
	Conhecimentos em Informática	05	1	5	3
Bloco II	Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal	10	10	10	5
	Conhecimentos Específicos	20	3	60	30
Total de Questões		50	–	100	--

- 8.4.** O desempenho do candidato na prova objetiva será aferido exclusivamente com base nas respostas assinaladas no cartão-resposta, não sendo atribuída pontuação por questões não respondidas ou com marcação em desacordo com as instruções estabelecidas.
- 8.5.** Será considerado reprovado na prova objetiva o candidato que:
- Registrar pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
 - Registrar pontuação inferior àquela prevista na coluna "Mínimo de pontos para aprovação".
 - Registrar pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas nos blocos I e II.
- 8.6.** As correções dos gabaritos e o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade do Instituto ISET.
- 8.7.** Nos resultados da prova objetiva, somente constarão o nome dos candidatos habilitados/classificados.
- 8.8.** Os candidatos não habilitados/classificados na prova objetiva serão excluídos e eliminados do concurso público e os respectivos nomes não se farão no resultado da prova objetiva, bem como nos demais resultados do concurso público.
- 8.9.** Poderá o candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1.** A prova objetiva para o cargo previsto neste edital será aplicada na data provável de **18 de outubro de 2026** durante o **turno vespertino**, no Município de Conceição do Coité/BA, em locais e horários a serem oportunamente divulgados por meio de edital de convocação específico, publicado na página oficial do certame e no Diário Oficial do Município.
- 9.2.** A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluído nesse período o tempo destinado à leitura das instruções, resolução das questões e transcrição das respostas para o cartão de respostas.
- 9.2.1.** Caso o Município de Conceição do Coité/BA não disponha de estrutura física suficiente para comportar a totalidade dos candidatos inscritos, a banca organizadora poderá, por necessidade técnica, logística, operacional ou de segurança, aplicar as provas em municípios próximos, bem como em datas, turnos ou locais distintos, mediante publicação de edital complementar ou novo cronograma de atividades.
- 9.3.** A confirmação da data, horário, local de aplicação e demais orientações relativas à realização da prova objetiva será divulgada por meio de edital de convocação e/ou cartão de informação do candidato, disponibilizado na área do candidato, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>).
- 9.4.** Havendo necessidade de alteração da data prevista para aplicação da prova objetiva, a nova data será divulgada por meio de publicação oficial na página do certame, preferencialmente em domingos ou feriados, observados os critérios de conveniência administrativa, logística e segurança do certame.
- 9.5.** A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão por despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte ou quaisquer outros custos suportados pelos candidatos para participação em qualquer etapa do concurso público.
- 9.6.** O cartão de informação do candidato conterá, quando disponibilizado, os dados referentes ao local, sala, horário de abertura e fechamento dos portões e demais informações necessárias à realização da prova objetiva.
- 9.7.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar, com antecedência, o local de realização da prova, bem como planejar seu deslocamento, não sendo admitida justificativa fundada em desconhecimento do local, dificuldade de acesso, problemas de transporte, trânsito, intempéries ou fatos semelhantes.
- 9.8.** Não serão encaminhados cartões informativos, convocações ou quaisquer avisos individuais por e-mail, correspondência física, aplicativo de mensagens ou outro meio diverso da página oficial do certame, sendo responsabilidade exclusiva do candidato

acompanhar as publicações e acessar sua área do candidato.

9.9. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima recomendada de 45 (quarenta e cinco) minutos em relação ao horário previsto para o fechamento dos portões, munido de documento oficial de identificação original com foto e caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta.

9.9.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar documento oficial de identificação original com foto, tais como: Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Ministério das Relações Exteriores; documento de identidade expedido por conselho ou ordem profissional, quando legalmente reconhecido como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social em modelo oficial com foto; Carteira Nacional de Habilitação com foto; ou outro documento oficial legalmente válido para identificação civil.

9.9.2. O documento de identificação apresentado deverá permitir a identificação inequívoca do candidato e conter, obrigatoriamente, o número do CPF ou estar acompanhado de documento oficial que permita sua conferência.

✓ **Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos oficiais abaixo (original com foto):**



✓ **Carteira de Identidade**
expedida, por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Ministério das Relações Exteriores



✓ **Documento de identidade**
expedida por conselho ou ordem profissional, quando legalmente reconhecido como documento de identidade



✓ **Carteira de Trabalho e Previdência Social**
(modelo oficial com foto)



✓ **Carteira Nacional de Habilitação**
(com foto)



✓ **Passaporte**
(dentro da validade)

✓ **OUTRO DOCUMENTO OFICIAL LEGALMENTE VÁLIDO**
(desde que com foto e permita a identificação inequívoca do candidato)



Carteira de Identidade das Forças Armadas



Carteira de Identidade da Polícia Militar



Carteira de Identidade de Conselho Profissional



Passaporte Diplomático
(dentro da validade)



Cédula de Identidade de Estrangeiro
(com foto)

✓ **O documento apresentado deverá permitir a identificação inequívoca do candidato e conter, obrigatoriamente, o número do CPF ou estar acompanhado de documento oficial que permita sua conferência.**

9.9.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de estudante, carteira funcional sem valor legal de identidade, boletim de ocorrência, cópia simples ou autenticada de documento, protocolo de solicitação de documento, documento ilegível, danificado, vencido quando houver prazo legal de validade, ou qualquer outro documento que não permita identificação segura do candidato.

✗ **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**



✗ **Certidão de Nascimento**



✗ **Título de Eleitor**



✗ **Carteira de Estudante**



✗ **Carteira Funcional**
(sem valor legal de identidade)



✗ **Boletim de Ocorrência**



✗ **Cópia simples ou autenticada de documento**



✗ **Protocolo de solicitação de documento**



✗ **Documento ilegível, danificado ou vencido**
(quando houver prazo legal de validade)



✗ **Qualquer outro documento que não permita identificação segura do candidato**



9.9.4. Serão aceitos documentos digitais oficiais, com foto e assinatura, apresentados exclusivamente nos respectivos aplicativos oficiais, tais como CNH Digital, RG Digital ou outro documento digital admitido pela legislação vigente, não sendo aceitas capturas de tela, fotografias, arquivos em PDF, impressões ou reproduções não autenticáveis por meio do aplicativo oficial.



9.10. Poderá ser exigida identificação especial do candidato quando o documento apresentado gerar dúvidas quanto à fisionomia, assinatura, estado de conservação, autenticidade ou atualização dos dados, podendo ser adotados procedimentos adicionais de segurança.

9.11. O candidato somente poderá realizar a prova na data, local, sala e horário indicados no edital de convocação e/ou no Cartão de Informação do Candidato, não sendo admitida alteração de local, sala, turno ou data por solicitação individual.

9.11.1. Não haverá, em hipótese alguma, transferência de local de prova por conveniência do candidato.

9.12. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações sobre o tempo transcorrido serão de responsabilidade da equipe de fiscalização, não podendo o candidato alegar desconhecimento quanto ao tempo restante.

9.13. A banca organizadora poderá, por motivo de caso fortuito, força maior, segurança, organização logística ou necessidade operacional, retardar o início da aplicação das provas, mediante orientação da coordenação de aplicação, sem que isso implique prejuízo ao tempo total destinado à realização da prova.

9.14. Não haverá segunda chamada, reaplicação, repetição ou realização de prova em data, horário ou local diverso daquele oficialmente divulgado, ressalvadas hipóteses excepcionais determinadas pela Administração Pública, pela banca organizadora ou por autoridade competente.

9.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à aplicação da prova como justificativa para ausência, atraso, comparecimento em local diverso ou descumprimento das normas editalícias.

9.16. O não comparecimento à prova objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência tácita do candidato e acarretará sua eliminação do concurso público.

9.17. Não será permitido ao candidato ingressar ou permanecer na sala de aplicação portando telefone celular, aparelho eletrônico, equipamento de comunicação ou qualquer dispositivo similar em funcionamento, sendo admitido apenas o acondicionamento em embalagem própria fornecida pela fiscalização, quando disponibilizada.

9.17.1. A banca organizadora poderá fornecer embalagem específica para guarda de aparelho celular e/ou equipamentos eletrônicos, devendo o candidato desligar completamente o aparelho antes de acondicioná-lo.

9.17.2. O candidato cujo aparelho eletrônico emitir som, vibração, alarme, sinal luminoso, notificação ou qualquer forma de alerta durante a permanência no local de prova será eliminado do concurso público, ainda que o equipamento esteja acondicionado.

9.17.3. A embalagem fornecida deverá permanecer lacrada e obrigatoriamente acomodada embaixo da cadeira do candidato durante toda a realização da prova.

9.17.4. A embalagem somente poderá ser aberta fora das dependências do local de aplicação, sob pena de eliminação do candidato.

9.18. Durante a realização das provas, é vedado ao candidato portar ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, smart watch, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, fones de ouvido com ou sem fio, protetor auricular, bem como livros, anotações, impressos, códigos, manuais ou quaisquer materiais não autorizados.

É proibido portar ou utilizar os seguintes aparelhos eletrônicos e materiais:

 TELEFONE CELULAR	 BIP	 RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE	 SMART WATCH	 AGENDA ELETRÔNICA	 NOTEBOOK	 TABLET	 PALMTOP
 RECEPTOR	 GRAVADOR	 CALCULADORA	 MÁQUINA FOTOGRÁFICA	 FONES DE OUVIDO COM OU SEM FIO	 PROTETOR AURICULAR	 LIVROS, ANOTAÇÕES, IMPRESSOS, CÓDIGOS, MANUAIS OU QUAISQUER MATERIAIS NÃO AUTORIZADOS	

! A utilização ou porte dos itens acima, mesmo que desligados, acarretará a eliminação do candidato.

9.18.1. Também é vedado o uso de itens de chapelry ou acessórios que dificultem a identificação ou fiscalização, tais como boné, chapéu, gorro, capacete, óculos escuros, bandanas ou similares, salvo quando previamente autorizado em razão de condição médica, religiosa ou de acessibilidade, devidamente comprovada e deferida pela banca organizadora.

TAMBÉM É VEDADO O USO DE ITENS DE CHAPELARIA OU ACESSÓRIOS QUE DIFICULTEM A IDENTIFICAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO

Não será permitido o uso dos seguintes itens, salvo quando previamente autorizado em razão de condição médica, religiosa ou de acessibilidade, devidamente comprovada e deferida pela banca organizadora.

 BONÉ	 CHAPÉU	 GORRO	 CAPACETE	 ÓCULOS ESCUROS	 BANDANAS OU SIMILARES
---	---	--	---	---	---

Exceções somente com autorização prévia da banca organizadora, mediante comprovação da condição.

9.19. Com a finalidade de garantir a lisura, segurança e idoneidade do certame, a banca organizadora poderá realizar procedimentos de identificação dos candidatos, inclusive conferência documental, coleta de assinatura, coleta de impressão digital, registro em ata, verificação por detector de metais e outros mecanismos de controle compatíveis com a legislação vigente.

9.19.1. Na impossibilidade justificada de coleta de impressão digital, o candidato poderá ser solicitado a apor sua assinatura por até 03 (três) vezes em formulário próprio, sem prejuízo de outros procedimentos de identificação.

9.19.2. A recusa injustificada do candidato em submeter-se aos procedimentos de identificação e segurança poderá acarretar sua eliminação do concurso público.

9.20. Não será permitido o ingresso ou permanência de candidato portando arma de qualquer natureza no local de aplicação das provas, ainda que possua autorização legal, porte funcional ou porte de arma.

9.21. A Prefeitura Municipal e a banca organizadora não se responsabilizarão por perdas, extravios, furtos, roubos, danos ou avarias em objetos, documentos, valores, equipamentos eletrônicos ou quaisquer pertences pessoais dos candidatos durante a realização das provas.

9.22. Para realização da prova objetiva, serão fornecidos ao candidato o caderno de provas e o cartão de respostas personalizado, no qual deverão ser apostas a assinatura e as marcações correspondentes às respostas, exclusivamente com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta.

9.22.1. Ao receber o caderno de provas e o cartão de respostas, o candidato deverá:

- Conferir seus dados cadastrais impressos no cartão de respostas, especialmente nome, número de inscrição, documento

de identificação e cargo;

- b) Verificar se o caderno de provas corresponde ao cargo para o qual realizou inscrição;
- c) Conferir se o caderno de provas contém a quantidade de questões prevista neste edital;
- d) Comunicar imediatamente ao fiscal de sala qualquer inconsistência, falha de impressão, ausência de páginas ou divergência de material.

9.22.2. O candidato que deixar de realizar a conferência dos materiais recebidos assumirá integral responsabilidade pelas consequências decorrentes de sua omissão.

9.23. O cartão de respostas será entregue ao candidato no início da aplicação da prova, devendo ser preenchido conforme as instruções nele constantes e as orientações da equipe de fiscalização.

9.23.1. O candidato deverá assinar o cartão de respostas no campo próprio, conforme documento de identificação apresentado, bem como transcrever a frase indicada, quando houver exigência no referido documento.

9.23.2. A ausência de assinatura, a ausência de transcrição da frase obrigatória, a transcrição incompleta, incorreta ou realizada em campo diverso daquele indicado acarretará a eliminação do candidato.

9.23.3. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento, rasura, marcação indevida, dano, rasgo, dobra, umidade ou qualquer ato imputável ao candidato.

9.24. A correção da prova objetiva será realizada exclusivamente por meio do cartão de respostas, não sendo consideradas quaisquer marcações feitas no caderno de provas ou em outro documento.

9.25. Não será computada a questão que contenha emenda, rasura, dupla marcação, marcação insuficiente, marcação fora do padrão, ausência de marcação ou preenchimento em desacordo com as instruções do cartão de respostas, ainda que seja possível identificar a intenção do candidato.

9.26. O candidato não deverá realizar qualquer marcação fora dos campos destinados às respostas, assinatura ou transcrição exigida, sob pena de prejuízo à leitura óptica ou à identificação do documento.

9.27. O candidato que realizar escrita, desenho, símbolo, sinal, marcação indevida, assinatura fora do campo indicado ou qualquer elemento não solicitado no cartão de respostas poderá ser eliminado do concurso público, quando o ato caracterizar tentativa de identificação indevida, fraude ou comprometimento da segurança da correção.

9.27.1. Serão consideradas marcações indevidas, entre outras: riscos, desenhos, cálculos, palavras, mensagens, rubricas, assinaturas em locais não autorizados ou quaisquer informações não solicitadas no cartão de respostas.

9.27.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou danificar o cartão de respostas, respondendo exclusivamente pelos prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica.

9.27.3. O candidato será o único responsável por marcações incorretas, incompletas ou realizadas em desacordo com as instruções.

9.28. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação após decorrido o tempo mínimo de 01 (uma) hora do início da prova, não podendo levar consigo o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer anotação de respostas antes do tempo permitido.

9.28.1. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido o período mínimo de 02 (duas) horas do início da aplicação.

9.28.2. Após 01 (uma) hora do início da prova, o candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala para uso de sanitário ou ingestão de água, desde que acompanhado por fiscal.

9.28.3. O candidato que, durante deslocamento interno, revista eletrônica ou uso de sanitário, for surpreendido portando material ou objeto não autorizado, tais como aparelho eletrônico, papéis, livros, relógios, chaves eletrônicas, fones de ouvido, bonés, capacetes, calculadoras, bolsas, mochilas, carteiras, isqueiros, cigarros, moedas, cédulas ou quaisquer itens vedados, será eliminado do concurso público.



9.28.4. Após a entrega definitiva da prova e saída da sala, o candidato não poderá utilizar os banheiros ou permanecer nas dependências internas do local de aplicação, salvo autorização expressa da coordenação.

9.29. Durante a realização das provas, é proibida qualquer espécie de consulta, comunicação, troca de materiais, empréstimo de objetos ou contato entre candidatos, bem como a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer recursos não autorizados.

9.30. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis durante a realização da prova, podendo a fiscalização solicitar adequações razoáveis, como prender cabelos longos ou retirar acessórios que prejudiquem a visualização.

9.31. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, mochilas e objetos não utilizados na realização da prova, deverão ser acondicionados em local indicado pela fiscalização, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do candidato.

9.32. Constituirá causa de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, a burla, tentativa de burla, fraude, tentativa de fraude ou descumprimento de quaisquer normas previstas neste edital, nos comunicados oficiais, nas instruções constantes da prova ou nas orientações da equipe de aplicação.

9.33. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Apresentar-se em local, sala, data ou horário diverso daquele divulgado oficialmente;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões;
- c) Não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento oficial de identificação válido;
- e) Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- g) Ausentar-se da sala ou do local de aplicação portando cartão de respostas, caderno de provas ou material não autorizado;
- h) Portar arma de qualquer natureza;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos para realização da prova;
- j) Comunicar-se com outro candidato ou terceiro durante a aplicação;
- k) Consultar livro, anotação, impresso, equipamento eletrônico ou qualquer material não permitido;
- l) Praticar conduta destinada à obtenção indevida de respostas, informações ou auxílio;
- m) Portar, utilizar ou manter em funcionamento aparelho eletrônico ou de comunicação;
- n) Deixar aparelho eletrônico emitir som, vibração, alarme, notificação ou qualquer alerta;
- o) Perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com desrespeito à equipe de aplicação, candidatos ou terceiros;
- p) Recusar-se a cumprir procedimentos de identificação, fiscalização ou segurança;
- q) Descumprir qualquer orientação da coordenação de aplicação ou da equipe de fiscalização.

9.34. Constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, documental, testemunhal, investigação administrativa, policial ou outro meio idôneo, que o candidato utilizou processo ilícito, fraudulento ou incompatível com as normas do certame, sua prova será anulada e o candidato será eliminado do concurso público.

9.35. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local, data, sala ou horário oficialmente designados.

9.36. Poderão ser utilizados detectores de metais, a qualquer momento, nas salas, corredores, banheiros e demais dependências dos locais de aplicação, de forma geral, individual, aleatória ou dirigida, conforme critérios de segurança definidos pela coordenação.

9.37. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada mediante rompimento dos lacres dos pacotes de prova em ato formal, registrado em termo próprio, preferencialmente na presença de 03 (três) candidatos, no local de aplicação.

9.38. Não haverá prorrogação do tempo de prova em razão de afastamento do candidato da sala, salvo nas hipóteses de atendimento especial previamente deferido ou determinação da coordenação de aplicação.

9.39. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último candidato conclua e entregue a prova, a fim de acompanhar os procedimentos de encerramento, conferência e fechamento dos materiais.

9.39.1. A recusa injustificada em permanecer na sala para o procedimento previsto no item anterior acarretará a eliminação do candidato.

9.40. O candidato não poderá levar o caderno de provas antes do prazo mínimo estabelecido neste edital.

9.41. O candidato que concluir a prova e entregar o caderno de provas antes do prazo permitido para sua retirada não poderá retornar à sala para solicitá-lo posteriormente.

9.42. A nota final da prova objetiva corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas disciplinas e/ou blocos que compõem a prova, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital.

9.43. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que atingirem os critérios mínimos de aprovação previstos neste edital e que não forem eliminados por descumprimento de suas normas.

9.44. Os candidatos habilitados na prova objetiva serão classificados por cargo, em ordem decrescente de pontuação, em lista geral e, quando aplicável, em listas específicas correspondentes às modalidades de reserva de vagas previstas neste edital.

9.45. Os candidatos não habilitados, não classificados ou eliminados na prova objetiva serão excluídos do concurso público e não constarão nas listas das etapas subsequentes.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E OFICIAL

10.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no cronograma de atividades do concurso público,

por meio da página oficial do certame, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>).

10.2. O candidato que discordar do gabarito preliminar, do enunciado, das alternativas ou do conteúdo de determinada questão poderá interpor recurso administrativo, exclusivamente por meio da área do candidato, no prazo estabelecido no cronograma de atividades.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do gabarito preliminar, bem como observar os prazos, formas e procedimentos previstos neste edital para interposição de recursos, não podendo alegar desconhecimento, perda de prazo, falha de acesso, indisponibilidade pessoal ou qualquer outro motivo para justificar apresentação intempestiva.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados de forma individualizada por questão, devidamente fundamentados, com argumentação clara, objetiva e compatível com o conteúdo programático previsto neste edital, podendo ser instruídos com referência bibliográfica, legislação, doutrina técnica ou outro elemento idôneo que demonstre a alegada inconsistência.

10.5. Não serão conhecidos os recursos: apresentados fora do prazo, encaminhados por meio diverso daquele previsto neste edital, sem fundamentação mínima, genéricos, inconsistentes, ofensivos ou meramente inconformistas, que não indiquem, de forma clara, a questão impugnada, que tratem de matéria estranha ao conteúdo da prova ou ao gabarito preliminar ou que contenham identificação indevida do candidato fora dos campos próprios do sistema.

10.6. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à prova objetiva, independentemente de terem apresentado recurso administrativo.

10.7. Em caso de alteração de gabarito, a pontuação correspondente será recalculada de acordo com o novo gabarito oficial, produzindo efeitos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.

10.8. A anulação de questão, a alteração de gabarito ou o julgamento de recursos poderá ocasionar modificação da pontuação e da classificação preliminar dos candidatos, podendo resultar em elevação ou redução da nota, alteração da ordem classificatória ou eliminação do candidato que não alcançar os critérios mínimos de aprovação previstos neste edital.

10.9. As decisões proferidas pela banca organizadora em sede de recurso contra o gabarito preliminar terão caráter técnico, fundamentado e definitivo na esfera administrativa, não cabendo novo recurso contra o gabarito oficial.

10.10. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado o gabarito oficial da prova objetiva, bem como o resultado correspondente da etapa, conforme cronograma de atividades, por meio da página oficial do certame, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>).

10.11. O gabarito oficial, após sua publicação, substituirá integralmente o gabarito preliminar para todos os fins de correção, classificação e prosseguimento do concurso público.

11. DAS CONVOCAÇÕES PARA AS ETAPAS SUBSEQUENTES

11.1. A convocação para cada etapa subsequente do concurso público observará, rigorosamente, os critérios, requisitos, quantitativos, modalidades de concorrência e demais condições estabelecidas neste edital para a respectiva fase, bem como as normas legais aplicáveis.

11.2. Quando houver previsão de quantitativo máximo de candidatos convocados para determinada etapa do concurso público, serão convocados os candidatos classificados dentro do limite estabelecido para cada modalidade de concorrência, observada, de forma independente, a ordem de classificação da ampla concorrência, das vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e das vagas reservadas às pessoas com deficiência, sem prejuízo da convocação dos candidatos empatados na última colocação, quando expressamente prevista neste edital.

11.3. O candidato que figure simultaneamente na classificação geral e em uma ou mais listas de vagas reservadas permanecerá concorrendo em todas as modalidades para as quais estiver regularmente inscrito e habilitado, na forma da legislação vigente e das disposições deste edital.

11.4. A concorrência concomitante às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas não afasta a observância dos quantitativos específicos de convocação estabelecidos para cada modalidade de concorrência nas etapas subsequentes do concurso público.

11.5. A posição ocupada pelo candidato na classificação geral, isoladamente considerada, não assegura direito subjetivo à convocação para qualquer etapa subsequente do concurso público quando não atendidos os critérios objetivos de convocação previstos neste edital para a respectiva modalidade de concorrência.

11.6. Os quantitativos de convocação fixados para cada modalidade de concorrência constituem critérios objetivos de habilitação às etapas subsequentes, vinculando a Administração Pública, a banca organizadora e todos os candidatos, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial, superveniência legislativa ou necessidade administrativa devidamente fundamentada.

11.7. A convocação para cada etapa do concurso público constitui ato administrativo autônomo, regido pelas regras específicas constantes do respectivo capítulo deste edital, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima.

11.8. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em determinada modalidade de concorrência em número suficiente para o preenchimento do quantitativo previsto para a etapa correspondente, aplicar-se-ão as regras de reversão, aproveitamento ou redistribuição previstas na legislação vigente e nas disposições específicas deste edital.

11.9. As disposições relativas à classificação geral, às listas de classificação específicas, à concorrência concomitante, aos quantitativos de convocação e aos critérios de habilitação deverão ser interpretadas de forma sistemática e integrada, prevalecendo,

para cada etapa do concurso público, as regras específicas constantes do respectivo capítulo deste edital.

11.10. A simples aprovação ou classificação do candidato em qualquer etapa do concurso público não lhe assegura direito à convocação para a etapa subsequente, à nomeação ou à posse, permanecendo obrigatória a observância integral das condições, critérios objetivos, quantitativos de convocação e demais exigências estabelecidas neste edital.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

12.1. Os candidatos habilitados na prova objetiva para o cargo de Guarda Municipal que estejam classificados dentro do limite, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver, serão convocados para o teste de aptidão física, de caráter eliminatório.

Cargo	Até a posição de classificação				
	AC	PcD	PI	PPP	PQ
Guarda Municipal	50	05	05	20	05

12.1.1. Serão asseguradas as adaptações razoáveis e condições diferenciadas necessárias para a participação de candidatos com deficiência, observada a viabilidade e compatibilidade com as atribuições do cargo.

12.1.2. As adaptações, quando cabíveis, serão informadas no edital de convocação para o TAF, após análise da documentação apresentada no momento da inscrição, nos termos do edital.

12.1.3. As adaptações observarão o princípio da razoabilidade, sem comprometer a natureza das atividades inerentes ao cargo.

12.1.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40 e a respectiva necessidade de adaptação para realização do teste de aptidão física, participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.2. O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

12.3. Será considerado "apto" o candidato que atingir a performance mínima nos testes realizados.

12.4. Será considerado "inapto" e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- Não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do anexo IV deste edital;
- Deixar de realizar algum dos testes;
- Não comparecer para a realização do teste de aptidão física;
- Infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
- Não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos testes, nos termos do estabelecido neste edital.

12.5. Os testes previstos serão realizados em até 2 (duas) tentativas no mesmo dia de prova, com exceção da corrida de 12 minutos que será realizada em apenas uma tentativa.

12.6. Os candidatos considerados "inaptos" na primeira tentativa dos respectivos testes (com exceção da corrida de 12 minutos), poderão realizar a segunda tentativa após transcorrido o tempo máximo 5 (cinco) minutos da realização da primeira.

12.7. Entre a realização de um teste e outro, independente se de primeira ou segunda tentativa, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

12.8. Nos testes em que é permitida uma segunda tentativa, essa se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

12.9. Após as tentativas previstas neste edital, o candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes, será considerado "inapto" e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

12.10. Os candidatos "ausentes" serão eliminados do concurso público.

12.11. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do teste de aptidão física serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação no endereço eletrônico da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>).

12.12. O candidato somente poderá realizar o teste de aptidão física na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

12.13. Não será permitida a realização do teste de aptidão física em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no edital de convocação.

12.14. Para a realização do teste de aptidão física, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado neste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores o teste de aptidão física, conforme modelo constante do anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.

12.15. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

12.16. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.17. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

12.18. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros da banca organizadora.

12.19. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do teste de aptidão física. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito no subitem abaixo.

12.20. O candidato deverá entregar antes da realização dos testes físicos o atestado médico exigido neste edital, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

12.21. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido do teste de aptidão física, não podendo conter no documento qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

12.22. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do teste de aptidão física. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

12.23. Não será permitido, em hipótese nenhuma, a entrada nos locais de prova portando o qualquer meio eletrônico, inclusive aparelhos celulares.

12.24. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do teste de aptidão física, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

12.25. À candidata que, no dia da realização do teste de aptidão física, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida fase.

12.26. Às candidatas puérperas, portanto em recente pós-parto, aplicam-se as mesmas regras presentes nos subitens deste item.

12.27. A realização do teste de aptidão física ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação das demais fases do concurso.

12.28. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do teste de aptidão física, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

12.29. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do teste de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

12.30. A candidata que não entregar o atestado médico citado neste edital e se recusar a realizar o teste de aptidão física, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

12.31. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o teste de aptidão física, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

12.32. Os atestados médicos serão retidos pela banca organizadora e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

12.33. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores do teste de aptidão física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar do teste de aptidão física no período especificado neste edital.

12.34. O teste de aptidão física consistirá de 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles. O candidato que se recusar a realizar algum dos 04 (quatro) testes que compõem o teste de aptidão física, seja em primeira ou segunda tentativa, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

12.35. O teste de aptidão física consistirá em submeter o candidato aos seguintes testes:

Teste de aptidão física - Masculino		
Teste	Índices mínimos	
	Repetições	Tempo
Barra fixa	03 repetições	60 segundos
--	Repetições	Tempo
Abdominal remador	30 repetições	60 segundos
--	Repetições	Tempo
Flexão de braços	30 repetições	60 segundos



--	Distância	Tempo
Corrida aeróbica	2.200 metros	até 12 minutos
Teste de aptidão física - Feminino		
TESTE	Índices mínimos	
	Tempo	
Barra isométrica	20 segundos	
--	Repetições	Tempo
Abdominal remador	20 repetições	60 segundos
--	Repetições	Tempo
Flexão de braços	20 repetições	60 segundos
--	Distância	Tempo
Corrida aeróbica	1.800 metros	até 12 minutos

12.36. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso.

12.37. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

12.38. A critério da Administração, a realização do teste de aptidão física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

12.39. Descrição dos testes que compõe a avaliação de aptidão física:

12.39.1. Barra fixa (Masculino)

12.39.1.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão e extensão de cotovelo apoiado na Barra Fixa (Masculino) obedecerá aos critérios para execução contidos no anexo VII deste edital.

12.39.2. Barra isométrica (Feminino)

12.39.2.1. A metodologia para a preparação e execução da contração isométrica na barra (Feminino), obedecerá aos critérios para execução contidos no anexo VII deste edital.

12.39.3. Abdominal remador (Masculino e Feminino)

12.39.3.1. A metodologia para a preparação e execução do abdominal remador (masculino e feminino), obedecerá aos critérios para execução contidos no anexo VII deste edital.

12.39.4. Flexão de braços (Masculino – 04 apoios)

12.39.4.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão de braços (masculino), obedecerá aos critérios para execução contidos no anexo VII deste edital.

12.39.5. Flexão de braços (Feminino – 06 apoios)

12.39.5.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão de braços (feminino), obedecerá aos critérios para execução contidos no anexo VII deste edital.

12.39.6. Corrida aeróbica (12 minutos)

12.39.6.1. A metodologia para a preparação e execução da corrida aeróbica de 12 minutos (masculino e feminino), obedecerá aos critérios para execução contidos no anexo VII deste edital.

12.40. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso, o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

12.41. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos testes.

12.42. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

12.43. Não caberá a banca organizadora nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

12.44. O teste de aptidão física será filmado e seus registros serão utilizados para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

12.45. O candidato que se recusar a ter os seus testes gravados em vídeo será eliminado do concurso.

12.46. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

13.1. Serão convocados para a realização da avaliação psicológica todos os candidatos considerados aptos no teste de aptidão física.

13.2. A avaliação psicológica de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

13.3. A avaliação consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente, até o limite de 30 candidatos por sala. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

13.4. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

13.5. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicados no respectivo edital de convocação, munido de documento de identidade original oficial com foto, em conformidade as exigências deste edital e duas canetas esferográficas de cor azul e material transparente e 02 (dois) lápis pretos nº 2.

13.6. Nas horas que antecedem a avaliação psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono.
- b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável.
- c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

13.7. Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da testagem psicológica.

13.8. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo perfil comportamental do cargo.

13.9. Dessa análise, resultará o parecer dos seguintes resultados:

- a) **Apto:** candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.
- b) **Inapto:** candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.
- c) **Ausente:** candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

13.10. O candidato inapto ou ausente será eliminado do concurso público.

13.11. A inaptidão na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções.

13.12. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos.

13.13. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições, conforme prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro concurso público”.

13.14. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

13.15. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP.

13.16. Não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros das Secretarias Municipais da Prefeitura de Conceição do Coité ou ainda psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 4º grau ou do cônjuge

13.17. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

13.18. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe.

13.19. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

13.20. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

14. DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL, REPUTAÇÃO E IDONEIDADE

14.1. A investigação de conduta social, reputação e idoneidade, de caráter eliminatório, será realizada conforme o anexo V deste edital, com o objetivo de avaliar o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos as vagas para o cargo de Guarda Municipal.

14.2. O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), de acordo com o modelo a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>), no período estabelecido no cronograma de atividades do concurso público.

14.3. Além do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais, será exigido do candidato a apresentação de:

- a) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino.
- b) Foto colorida, com fundo branco, e com data não superior a 02 (dois) meses da data de publicação deste edital, não sendo permitido o uso de óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação ou cubra as feições, exceto por razões religiosas, étnicas ou motivos de saúde devidamente comprovados.
- c) Certidões Negativas de Antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. Dos militares ou ex-militares que servem ou tenham servido nas Forças Armadas ou em PMs e CBMs de Estados será exigida a apresentação da Certidão Negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial.
- d) Comprovante de Residência atual, contendo obrigatoriamente o Código de Endereçamento Postal (CEP), válido junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

14.4. O candidato que for contraindicado na investigação de conduta social, reputação e idoneidade será eliminado do concurso.

14.5. Será considerado “contraindicado” o candidato que:

- a) Deixar de encaminhar a documentação exigida neste edital no prazo previsto, apresentá-la de forma incompleta ou irregular, ou ainda com indícios de ilegalidade.
- b) Omitir ou prestar dados inverídicos ou inexatos, ainda que verificados posteriormente.
- c) Deixar de atender a qualquer solicitação referente a esta fase do certame durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo.
- d) Tiver sido condenado com trânsito em julgado por crime ou contravenção.
- e) Figure como indiciado em inquérito policial ou denunciado por envolvimento com quaisquer crimes previstos no ordenamento jurídico brasileiro.
- f) Figure como indiciado em inquérito policial militar ou como disciplinado em Conselho de Disciplina ou de Justificação.
- g) Figure como réu em ações que tenham como objeto a prática de ilícitos administrativos ou atos de improbidade administrativa.
- h) Tenha sido desligado ou dispensado de instituições militares por incapacidade física definitiva, por inidoneidade moral, por indisciplina ou por motivo incompatível com a atividade policial militar, de acordo com a legislação em vigor.
- i) Sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” ou equivalente.
- j) Constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor, no passado ou presente, com: tóxicos, como usuário ou fornecedor; atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade; prostituição, prática habitual de alcoolismo ou jogo proibido; ações que culminaram em demissão, desligamento, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.

14.6. Durante todo o período do concurso público, até a nomeação, exclusivamente para efeito da investigação, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação de conduta, nos termos do anexo V deste edital.

14.7. Os documentos que apresentem indícios de ilegalidade serão encaminhados à Polícia Judiciária, para a adoção das providências legais cabíveis.

14.8. A relação dos candidatos indicados na investigação estará disponível no endereço eletrônico da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>) e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

14.9. Os candidatos não constantes na relação acima mencionada serão considerados contraindicados.

14.10. O candidato que for considerado contraindicado, terá o prazo previsto no cronograma de atividades para acessar a área do candidato e tomar conhecimento da razão que causou sua contraindicação e apresentar recurso, se for de seu interesse.

14.11. Demais informações estarão constantes no edital de convocação da etapa.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

15.1. O curso de formação constitui etapa de caráter eliminatório do concurso público, destinada à capacitação técnico-profissional dos candidatos habilitados nas etapas anteriores do certame, com a finalidade de desenvolver os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes indispensáveis ao exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal.

15.2. O curso de formação será promovido pela Prefeitura Municipal, que poderá executá-lo diretamente ou mediante contratação de instituição especializada, bem como por meio da celebração de convênio, acordo de cooperação, termo de execução descentralizada ou instrumento congênere com órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, instituições de ensino ou demais órgãos e entidades públicas legalmente habilitados.

15.3. A participação no curso de formação será obrigatória para os candidatos convocados, constituindo requisito indispensável para a continuidade no certame e posterior investidura no cargo, observadas as exigências previstas neste edital e na legislação aplicável.

15.4. A convocação para o curso de formação será realizada por meio de edital específico, a ser publicado na página oficial do concurso público, contendo, dentre outras informações, o cronograma de atividades, carga horária, matriz curricular, critérios de frequência, sistema de avaliação, normas disciplinares, critérios de aprovação, hipóteses de desligamento, recursos administrativos e demais disposições necessárias à realização da etapa.

15.5. O candidato convocado deverá acompanhar permanentemente as publicações oficiais do certame, sendo de sua exclusiva

responsabilidade tomar conhecimento do edital de convocação e cumprir todas as exigências nele estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

15.6. As demais normas relativas ao curso de formação serão disciplinadas exclusivamente no respectivo edital de convocação, observadas a legislação vigente, a Matriz Curricular Nacional para Formação das Guardas Municipais, expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, e os demais atos normativos aplicáveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. Será assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso administrativo contra os atos praticados no âmbito do concurso público, observados os critérios, prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste edital.

16.1.1. Serão admitidos recursos administrativos quanto:

- a) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova objetiva;
- c) Ao indeferimento do pedido de concorrência às vagas reservadas;
- d) Às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar;
- e) Aos resultados parciais do concurso público;
- f) Aos demais atos expressamente previstos neste edital.

16.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da área do candidato, disponível no endereço eletrônico oficial do certame, sendo vedada a utilização de qualquer outro meio de protocolo.

16.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato, selecionar o menu específico destinado aos recursos administrativos e observar integralmente as orientações disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

16.2.2. O envio do recurso implicará declaração de ciência e concordância do candidato quanto às regras estabelecidas neste edital e quanto à utilização do sistema eletrônico como meio oficial de protocolo administrativo.

16.3. Os recursos deverão ser interpostos individualmente em cada fase do certame, observados os prazos, procedimentos, critérios técnicos e requisitos estabelecidos neste edital e no cronograma de atividades.

16.3.1. O candidato deverá apresentar fundamentação clara, objetiva, consistente e diretamente relacionada ao objeto recorrido, sob pena de não conhecimento do recurso.

16.3.2. No caso de recurso contra questões da prova objetiva ou gabarito preliminar, o candidato deverá:

- a) Indicar expressamente o número da questão recorrida;
- b) Apontar de forma objetiva o alegado erro material, vício, inconsistência ou inadequação;
- c) Apresentar fundamentação técnica compatível com o conteúdo programático do certame;
- d) Indicar, preferencialmente, referência bibliográfica, legislação, doutrina ou fonte idônea que sustente a argumentação apresentada.

16.4. Somente serão conhecidos os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido para a respectiva fase do concurso público.

16.4.1. Recursos apresentados fora do prazo previsto no cronograma de atividades serão automaticamente considerados intempestivos e não serão analisados.

16.5. Serão indeferidos liminarmente, sem análise do mérito, os recursos:

- a) Cujo teor seja ofensivo, desrespeitoso, injurioso ou incompatível com a urbanidade administrativa;
- b) Apresentados em desacordo com os procedimentos previstos neste edital;
- c) Sem fundamentação mínima;
- d) Genéricos, inconsistentes, incoerentes ou destituídos de pertinência temática;
- e) Cuja fundamentação não possua relação direta com o objeto recorrido;
- f) Interpostos em favor de terceiros;
- g) Encaminhados por correio eletrônico (e-mail), aplicativos de mensagens, redes sociais, imprensa ou qualquer meio não autorizado;
- h) Interpostos coletivamente;
- i) Que tratem de matéria diversa da fase recursal correspondente;
- j) Apresentados com identificação indevida em campo destinado ao recurso anônimo, quando houver;
- k) Que contenham pedidos manifestamente incompatíveis com as regras do certame.

16.5.1. A utilização de linguagem ofensiva, ameaçadora, discriminatória, difamatória ou incompatível com a boa-fé administrativa poderá ensejar, além do indeferimento do recurso, a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

16.6. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento previsto nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do item 16.1.1 e um recurso individualizado por questão, no caso de impugnação ao gabarito preliminar ou às questões da prova objetiva.

16.6.1. Recursos idênticos, repetitivos, complementares ou de igual teor poderão ser desconsiderados pela banca organizadora.

16.7. A banca examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos previstos neste edital, sendo suas decisões soberanas, definitivas e irrecorríveis na esfera administrativa.

16.7.1. As decisões proferidas em sede recursal poderão manter, alterar, anular ou reformar os atos recorridos, bem como promover ajustes no gabarito, pontuação, classificação ou resultado do certame, quando tecnicamente justificável.

16.7.2. A anulação de questão ou alteração de gabarito produzirá efeitos para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente da interposição de recurso.

16.8. As respostas aos recursos administrativos serão disponibilizadas conforme cronograma de atividades, exclusivamente por meio da área do candidato, em ambiente de acesso individualizado.

16.8.1. Não serão encaminhadas respostas de recursos por correio eletrônico, correspondência física, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

16.8.2. O candidato é o único responsável pelo acompanhamento da publicação das respostas aos recursos e dos resultados decorrentes de seu julgamento.

16.9. O deferimento de recurso poderá ocasionar alteração da nota, classificação, situação do candidato no certame ou modificação de resultados anteriormente divulgados, para posição superior ou inferior, inclusive podendo acarretar eliminação ou habilitação de candidatos.

16.10. A mera interposição de recurso não suspende o andamento regular do concurso público, salvo decisão expressa da banca organizadora ou determinação de autoridade competente.

16.11. Em nenhuma hipótese será admitido: pedido de reconsideração, recurso contra decisão de recurso, revisão recursal fora das hipóteses previstas neste edital, juntada documental intempestiva, sustentação oral ou protocolo físico de recurso administrativo.

16.12. Os casos omissos relacionados ao processamento e julgamento dos recursos administrativos serão resolvidos pela banca organizadora, observadas as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

17.1. A classificação final dos candidatos aprovados no concurso público será realizada em ordem decrescente da nota final obtida, observadas as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição, os critérios de reserva de vagas previstos neste edital e as disposições da legislação vigente.

17.1.1. A nota final do candidato corresponderá ao somatório das pontuações obtidas nas etapas de caráter classificatório previstas neste edital, observados os respectivos pesos, limites e critérios de avaliação.

17.1.2. Os candidatos serão classificados:

- a) Em lista geral de classificação;
- b) Em listas específicas correspondentes às modalidades de reserva de vagas previstas neste edital, quando aplicável.

17.1.3. O candidato que concorrer às vagas reservadas e obtiver pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência figurará simultaneamente nas listas correspondentes, nos termos da legislação vigente.

17.2. O resultado final do concurso público será publicado pela Prefeitura Municipal, por meio de ato oficial divulgado no Diário Oficial do Município e na página oficial do certame.

17.2.1. A homologação do resultado final do concurso público ocorrerá mediante ato administrativo da autoridade competente, observados os princípios da conveniência, oportunidade, legalidade e interesse público.

17.2.2. A homologação poderá ocorrer de forma integral ou parcial, por cargo, etapa ou modalidade de concorrência, conforme necessidade administrativa, disponibilidade operacional ou decisão fundamentada da Prefeitura Municipal.

17.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no certame, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), prevalecendo o candidato de maior idade.
- b) Obter maior pontuação na prova objetiva.
- c) Obter maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos.
- d) Obter maior pontuação na disciplina de língua portuguesa.
- e) Obter maior pontuação na disciplina de informática, quando houver.
- f) Obter maior pontuação na disciplina de conhecimentos gerais e/ou legislação municipal, quando houver.
- g) Obter maior pontuação na disciplina de matemática e/ou raciocínio lógico, quando houver.
- h) Obter maior pontuação na prova de títulos, quando aplicável.
- i) Possuir maior idade dentre os candidatos não enquadrados na alínea "a", considerando-se, para esse fim, dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- j) Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de encerramento das inscrições do concurso público.
- k) Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios previstos neste edital, poderá ser realizado sorteio público, em ato formal, mediante convocação dos candidatos envolvidos e divulgação prévia das regras aplicáveis.

17.4. A classificação final do candidato no concurso público não assegura direito subjetivo automático à nomeação, contratação ou investidura no cargo, constituindo mera expectativa de direito, condicionada: à existência de vaga, à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, aos limites legais de despesa com pessoal, ao prazo de validade do certame ou ao interesse público devidamente motivado.

17.5. A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente: a ordem de classificação, as listas de concorrência correspondentes, os critérios de alternância e proporcionalidade das reservas legais de vagas e as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

17.6. O resultado final, após homologação, produzirá efeitos administrativos e jurídicos para fins de convocação, investidura e demais atos decorrentes do concurso público.

17.7. A banca organizadora e a Prefeitura Municipal poderão promover, a qualquer tempo, correções materiais, retificações, republicações ou ajustes no resultado final, quando constatado erro material, inexatidão formal, inconsistência sistêmica ou determinação administrativa, judicial ou dos órgãos de controle, preservados os princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica.

17.8. Os casos omissos relacionados à classificação final e aos critérios de desempate serão resolvidos pela banca organizadora e pela Prefeitura Municipal, observadas as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

18.1. Os candidatos aprovados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do resultado final do concurso público, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do concurso público (lista geral de classificação, lista de candidatos pretos e pardos, lista de candidatos indígenas, lista de candidatos quilombolas e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência e afrodescendentes, na forma estabelecida neste edital.

18.2. O candidato aprovado neste concurso público será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;
- f) Original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- g) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da nomeação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) Declaração de bens;
- i) Original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- j) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- k) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l) Original e cópia certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- m) Original e cópia da comprovação de residência atualizado;
- n) Certidão Negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- o) Folha de antecedentes criminais da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) Folha de antecedentes criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- s) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- t) Carteira e Certidão Negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- u) Declaração de que:

I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial

colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII – não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX – não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

v) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;

w) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

x) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes ao cargo/vaga escolhida;

y) Cumprir as determinações deste edital;

z) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

18.3. O candidato a ser nomeado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

18.4. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

18.4.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

18.4.2. A Prefeitura Municipal reserva-se do direito de acrescentar novos documentos e que poderão ser solicitados no ato da convocação, assim como, poderá suprimir eventuais exigências de documentos que não se faça necessário no ato da convocação.

18.5. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pela Prefeitura Municipal.

18.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

18.7. A convocação ocorrerá por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial da Prefeitura Municipal.

18.8. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

18.9. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião de médico designado pela Administração.

18.9.1. O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da posse e em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem a seguir, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação no concurso público.

a) Exames Laboratoriais Gerais: hemograma completo, glicemia em jejum, dosagens de ureia e creatinina para avaliação da função renal, TGO/AST e TGP/ALT para função hepática, ácido úrico, perfil lipídico (colesterol total e frações, triglicerídeos), exame de urina tipo I (EAS) e exame parasitológico de fezes (EPF).

b) Tipagem Sanguínea e Fator Rh.

c) Exames Cardiológicos: Eletrocardiograma (ECG) com laudo e, a critério da junta médica, teste ergométrico.

d) Exames de Imagem: Radiografia de tórax (PA e perfil) com laudo e radiografia de coluna lombossacra (PA e perfil) com laudo.

e) Exames Oftalmológicos: Avaliação da acuidade visual (com e sem correção), fundoscopia, motilidade ocular, biomicroscopia, tonometria e teste de percepção cromática.

f) Exames Otorrinolaringológicos: Avaliação auditiva por meio de audiometria tonal e vocal.

g) Exame de Mamografia, para os candidatos do sexo feminino, conforme faixa etária e recomendações médicas.

18.9.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer outros exames médicos e/ou clínicos complementares, não mencionados neste edital, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

18.9.3. Todos os exames e laudos previstos neste edital deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.

- 18.9.4.** A não apresentação dos laudos e exames mencionados neste edital caracterizará desistência do candidato, e consequentemente sua eliminação no concurso público.
- 18.9.5.** Somente serão aceitos os exames originais e, em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos/ laudos entregues pelos candidatos.
- 18.10.** O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 18.11.** A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 18.12.** A aprovação no concurso público não gera direitos a nomeação.
- 18.13.** A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.
- 18.14.** O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do concurso público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
- 18.15.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 18.16.** O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em edital de convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.
- 18.17.** O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.
- 18.18.** É facultado à Prefeitura Municipal exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.
- 18.19.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Certame, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.
- 18.20.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados dentro do cadastro realizado na página oficial do certame, até que se expire o prazo de validade do certame.
- 18.21.** A solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do concurso público, mediante assinatura de termo próprio, ficando vedada a apresentação em momento diverso.
- 18.22.** O termo de solicitação de final de fila desloca o candidato para o final de todas as listas nas quais esteja classificado, inclusive nas listas de reserva de vagas, caso seja optante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** Durante o período de validade do concurso público, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.
- 19.2.** Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no concurso público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 19.3.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 19.4.** Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.
- 19.5.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.
- 19.7.** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no concurso público.
- 19.8.** Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do concurso público no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.
- 19.9.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este concurso público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.
- 19.9.1.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.



19.10. O candidato, ao se inscrever no concurso público, está declarando que aceita as condições contidas neste edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do concurso público.

19.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município e na página oficial do certame no site da banca organizadora (<https://iset.selecao.net.br/>)

19.12. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

19.13. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal, designada através do Decreto nº 21, de 16 de junho de 2026, e pela Comissão de Concursos e Seleções do Instituto.

Conceição do Coité-BA, 24 de julho de 2026.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PÚBLICO¹

Eventos	Datas prováveis
Divulgação do edital de abertura de inscrições	24/07
Período de impugnação do edital	25 até 28/07
Divulgação das respostas as impugnações do edital	31/07
Período de inscrição	25/07 até 12/08
Período de solicitação de isenção	25 e 26/07
Divulgação das respostas aos pedidos de isenção	28/07
Período de interposição de recursos contra o resultado das respostas aos pedidos de isenção	29 e 30/07
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	31/07
Último dia para emissão e pagamento do boleto de inscrição	12/08
Divulgação do relatório de candidatos inscritos e condições especiais para realização da prova objetiva	14/08
Período de interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição e indeferimento das condições especiais para realização da prova objetiva	15 e 16/08
Divulgação do relatório de candidatos inscritos e condições especiais para realização da prova objetiva	18/08
Divulgação do edital de convocação para realização da prova objetiva	13/10
Aplicação da prova objetiva no turno vespertino	18/10
Divulgação do gabarito parcial da prova objetiva e do caderno de questões	18/10
Período de interposição de recursos contra o gabarito parcial da prova objetiva	19 e 20/10
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	30/10
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	30/10
Divulgação do resultado parcial da prova objetiva	09/11
Período de disponibilização do cartão de resposta na área do candidato	09/11
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da prova objetiva	10 e 11/11
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	12/11
Divulgação do resultado final da prova objetiva	12/11
Divulgação do edital de convocação para realização do teste de aptidão física	23/11
Aplicação do teste de aptidão física	29/11
Divulgação do resultado parcial do teste de aptidão física	02/12
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial do teste de aptidão física	03 e 04/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	08/12
Divulgação do resultado final do teste de aptidão física	08/12
Divulgação do edital de convocação para aplicação da avaliação psicológica	10/12
Aplicação da avaliação psicológica	20/12
Divulgação do resultado parcial da avaliação psicológica	28/12
Divulgação do edital contendo as informações necessárias para realização da entrevista devolutiva para os candidatos considerados inaptos na avaliação psicológica	28/12
Aplicação da entrevista devolutiva para os candidatos considerados inaptos na avaliação psicológica	06/01

¹ O cronograma de atividades está sujeito a alterações.



Eventos	Datas prováveis
Período de interposição de recursos para os candidatos considerados inaptos na avaliação psicológica	07 e 08/01
Divulgação do resultado final da avaliação psicológica	12/01
Edital de convocação para preenchimento do formulário e envio da documentação relativa à investigação social, de conduta e idoneidade	13/01
Período de preenchimento do formulário e envio da documentação relativa à investigação social, de conduta e idoneidade (área do candidato)	14 até 17/01
Divulgação do resultado parcial da investigação social, de conduta e idoneidade	20/01
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da investigação social, de conduta e idoneidade	21 e 22/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	25/01
Divulgação do resultado final da investigação social, de conduta e idoneidade	25/01
Divulgação do edital de convocação para envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	26/01
Período de envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da documentação relativa à avaliação biopsicossocial	27 até 29/01
Divulgação do resultado parcial do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	01/02
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	02 e 03/02
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	04/02
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	04/02
Divulgação do resultado final do concurso público	04/02
Divulgação da homologação do concurso público	A critério da Prefeitura Municipal

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

• LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão, interpretação e análise crítica de textos de diferentes gêneros textuais, literários e não literários. Tipologia textual. Intertextualidade. Inferência textual. Intencionalidade discursiva. Ortografia oficial e Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética e fonologia: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, tonicidade e acentuação gráfica. Morfologia: estrutura, formação e classificação das palavras. Classes gramaticais e suas funções no contexto da frase e do texto. Sintaxe da oração e do período. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Coordenação e subordinação. Orações coordenadas e subordinadas. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego da crase. Pontuação e seus efeitos de sentido no texto. Semântica: significação das palavras, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia, denotação e conotação. Figuras de linguagem, figuras de pensamento e figuras de sintaxe. Coesão e coerência textual. Elementos de referenciação e sequenciação textual. Funções da linguagem. Variação linguística. Níveis e registros de linguagem. Linguagem formal e informal. Reescrita e transformação de frases e textos. Substituição de palavras e expressões. Correção gramatical e adequação textual. Correspondência oficial e redação oficial básica: ofício, memorando, requerimento, declaração e ata. Literatura brasileira: escolas literárias, autores e características gerais da literatura brasileira. Uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa em diferentes contextos comunicativos.

• RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações e propriedades. Razão, proporção, porcentagem, juros simples e regra de três simples e composta. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Expressões algébricas e produtos notáveis. Sequências lógicas numéricas, figurais e alfanuméricas. Problemas de raciocínio lógico. Estruturas lógicas básicas. Proposições, conectivos, negação, equivalência e implicação lógica. Tabelas verdade. Análise combinatória e probabilidade básica. Princípio fundamental da contagem. Geometria plana: perímetro, área e propriedades das figuras geométricas. Geometria espacial básica. Grandezas e medidas. Sistema métrico decimal. Conversão de unidades. Leitura, interpretação e análise de gráficos, tabelas e informações estatísticas. Resolução de problemas envolvendo raciocínio matemático e situações do cotidiano. Noções básicas de estatística: média aritmética, mediana e moda.

• CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Noções de informática aplicada ao contexto educacional: Sistemas operacionais (Windows e/ou Linux). Conceitos básicos de hardware, software, periféricos e componentes de um sistema computacional. Editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações (pacote Microsoft Office, LibreOffice ou similares). Navegação na internet e utilização de ferramentas de busca. Correio eletrônico e suas funcionalidades básicas. Segurança da informação (boas práticas de uso, proteção de dados e prevenção de riscos digitais). Malware: vírus, worms, cavalos de Troia (trojans), spyware, ransomware, backdoor, zero-day exploits e keyloggers, phishing, baiting e engenharia social. Uso pedagógico das tecnologias digitais da informação e comunicação (TDIC). Plataformas educacionais e ambientes virtuais de aprendizagem.

• CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Conhecimentos sobre o Município de Conceição do Coité: Formação: a origem e formação histórica do município, o processo de ocupação territorial, a evolução administrativa e emancipação política, a formação social e cultural do município. Aspectos Geográficos: localização geográfica do município, as características do território, relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos, os recursos naturais e minerais e a inserção regional no estado da Bahia. Economia Local: principais atividades econômicas do município, a produção agrícola, o comércio, os serviços e o desenvolvimento econômico local. Educação: organização da rede de ensino municipal, a estrutura educacional, as políticas públicas educacionais, os indicadores educacionais e desafios da educação no município. Saúde: estrutura da rede de saúde pública municipal, a atenção básica, as unidades de saúde e serviços oferecidos à população, as políticas públicas de saúde e os principais desafios do setor. Aspectos Sociais: características demográficas e sociais da população, os indicadores sociais, a qualidade de vida, as desigualdades sociais e as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social. Cultura e Tradições: manifestações culturais e religiosas, as festas tradicionais, o patrimônio cultural e a identidade local. Segurança Pública: noções sobre a organização da segurança pública no município, a atuação das forças de segurança e as políticas voltadas à proteção da população. Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano: estrutura urbana do município, o sistema viário, o transporte, o saneamento básico, o abastecimento de água, a energia e os serviços públicos e os projetos de desenvolvimento e planejamento urbano. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité. Lei Municipal nº 133, de 23 de dezembro de 1996 (modificada pelas Leis nº 230/1999 e nº 261/2000), que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição do Coité. Lei Municipal nº 1114, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a reorganização básica da administração direta da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, e dá outras providências.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Segurança Pública: Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; competências constitucionais dos órgãos de segurança pública; integração institucional. Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014): princípios mínimos de atuação; competências; organização; funcionamento; proteção municipal preventiva; patrulhamento preventivo; proteção dos bens, serviços, instalações e logradouros públicos; corregedoria; ouvidoria; controle interno; capacitação permanente; atuação integrada. Direitos Humanos: direitos fundamentais; dignidade da pessoa humana; proteção integral; cidadania; mediação de conflitos; atendimento humanizado; grupos vulneráveis; prevenção à



discriminação. Direito Constitucional: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; direitos sociais; organização do Estado; Administração Pública; Segurança Pública; competências constitucionais dos Municípios; arts. 5º, 37 e 144 da Constituição Federal. Direito Administrativo: Administração Pública; princípios administrativos; poderes administrativos; poder de polícia; atos administrativos; agentes públicos; responsabilidade civil do Estado; processo administrativo; improbidade administrativa. Direito Penal: aplicação da lei penal; crimes contra a pessoa; crimes contra o patrimônio; crimes contra a Administração Pública; crimes contra a fé pública; crimes contra a incolumidade pública. Direito Processual Penal: prisão em flagrante; busca pessoal; condução de pessoas; cadeia de custódia; preservação do local de crime; noções de investigação preliminar; prova penal. Uso diferenciado da força: princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência; instrumentos de menor potencial ofensivo; técnicas de abordagem; defesa pessoal; gerenciamento de crises. Armamento e legislação correlata: Estatuto do Desarmamento; porte institucional de arma de fogo; responsabilidade funcional; segurança no manuseio de armamento. Defesa Civil: proteção e defesa civil; gerenciamento de riscos; desastres; atuação em situações de emergência e calamidade pública. Prevenção e combate a incêndios: classes de incêndio; agentes extintores; utilização de extintores; evacuação de ambientes; primeiros procedimentos. Primeiros socorros: suporte básico de vida; atendimento inicial em situações de urgência e emergência. Legislação especial: Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto da Pessoa Idosa; Lei Maria da Penha; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Lei de Abuso de Autoridade; Lei Geral de Proteção de Dados; Lei de Drogas, no que couber à atuação da Guarda Municipal. Ética e Deontologia: ética profissional; disciplina; hierarquia; conduta funcional; atendimento ao cidadão; relações interpessoais; responsabilidade administrativa, civil e penal do agente público. Legislação correlata: Constituição Federal; Estatuto Geral das Guardas Municipais; Sistema Único de Segurança Pública; Estatuto do Desarmamento; legislação municipal aplicável às Guardas Municipais. Jurisprudência: entendimentos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal (STF), do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e dos Tribunais Superiores relacionados à Segurança Pública, ao Estatuto Geral das Guardas Municipais, ao uso legítimo da força, ao poder de polícia administrativa, à atuação preventiva das Guardas Municipais, aos direitos fundamentais, à responsabilidade civil do Estado e dos agentes públicos, bem como à legislação penal e processual penal aplicada à atividade da Guarda Municipal.



ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CI	Cargo	Atribuições
01	Guarda Municipal	Exercer atividades de proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município; atuar na prevenção de ocorrências que atentem contra o patrimônio público e a integridade das pessoas; realizar rondas ostensivas e preventivas em áreas urbanas e rurais; colaborar com os órgãos de segurança pública em ações integradas; exercer atividades de orientação à população quanto à segurança e uso adequado dos espaços públicos; apoiar ações de defesa civil; atuar na fiscalização e proteção ambiental, quando designado; intervir em situações de risco, respeitando os direitos fundamentais do cidadão; prestar apoio em eventos públicos e ações institucionais do Município; zelar pela disciplina e cumprimento das normas legais; lavrar relatórios de ocorrências; operar equipamentos e sistemas de monitoramento; cumprir ordens legais superiores; e executar outras atividades correlatas.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR EM R\$

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V
DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que:

- I – Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II – Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III – Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV – Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V – Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI – Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII – No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII – Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX – Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, AINDA QUE NÃO REMUNERADOS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

_____, XX de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Barra fixa (Masculino)

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – BARRA FIXA – SEXO MASCULINO

a) POSIÇÃO INICIAL

Ao ser comandado "prepara", o candidato deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado "prepara", o mesmo deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação), com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância da largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros inferiores e superiores estendidos, não sendo permitida a flexão dos joelhos.



OBSERVAÇÃO:

Pegada das mãos em pronação (palmas das mãos voltadas para fora).



b) INÍCIO E EXECUÇÃO DO TESTE

Após o candidato tomar a posição inicial, o mesmo iniciará o teste flexionando os cotovelos até que seu queixo ultrapasse completamente a barra e, em seguida, retomando o corpo para a posição inicial, onde os braços estarão completamente estendidos.



POSIÇÃO INICIAL
(braços estendidos)

RETORNO À
POSIÇÃO INICIAL
(braços estendidos)



Cada vez que o candidato retornar à posição inicial com os braços totalmente estendidos, será contabilizada uma repetição.

c) TÉRMINO DO TESTE

O teste será considerado terminado quando o candidato:



✗ Soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa.



✗ Apoiar o queixo na barra fixa.



✗ Estabelecer contato dos membros inferiores com quaisquer objetos.



✗ Não realizar o teste no tempo previsto em edital.



POSIÇÃO INICIAL

Corpo totalmente estendido, pés suspensos, pegada em pronação na largura dos ombros.



RESUMO GERAL
EXECUÇÃO

Flexionar os cotovelos até que o queixo ultrapasse a barra e retornar à posição inicial com os braços completamente estendidos.



TÉRMINO

Soltar as mãos, apoiar o queixo na barra, tocar os pés/pernas em qualquer objeto ou não realizar o teste no tempo previsto em edital.

PROIBIÇÕES

Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) Utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra.



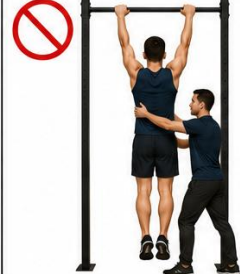
b) Apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício.



c) Manter o contato das pernas, dos pés ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios.



d) Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.



e) Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual.



f) Obter qualquer tipo de impulso ou promover o balanço das pernas para auxiliar a execução.



g) Flexionar as pernas (não sendo permitida a flexão dos joelhos).



O descumprimento de qualquer uma das proibições acima implicará a não contagem da repetição ou a eliminação do candidato do teste.

Barra isométrica (Feminino)

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – BARRA ISOMÉTRICA – SEXO FEMININO

a) POSIÇÃO INICIAL

Ao ser comandado “prepara”, a candidata deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação ou supinação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância da largura dos ombros), com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e os pés apoiados em uma base ou nos degraus de uma escada portátil.

PEGADA PRONAÇÃO



PEGADA SUPINAÇÃO



VISTA SUPERIOR – POSICIONAMENTO DAS MÃOS

PRONAÇÃO

(palmas para frente)



LARGURA DOS OMBROS

SUPINAÇÃO

(palmas para trás)



LARGURA DOS OMBROS

IMPORTANTE: manter o queixo acima da barra durante todo o teste.

b) INÍCIO DO TESTE E EXECUÇÃO

Após a candidata tomar a posição inicial, o fiscal retirará a base em que os pés estavam apoiados e acionará o cronômetro.



EXECUÇÃO:

- ✓ A candidata deve permanecer com o queixo acima da barra.
- ✓ Cotovelos flexionados.
- ✓ Corpo em posição estável.
- ✓ Sem auxílio de impulso.

c) TÉRMINO DO TESTE

O teste será considerado terminado quando a candidata deixar de manter o queixo acima da barra durante o tempo previsto em edital.



Queixo abaixo da barra



Encostar o queixo na barra



Não manter o queixo acima da barra



ATENÇÃO: A contagem do tempo inicia-se no momento em que a base é retirada e o cronômetro é acionado e encerra-se quando a candidata deixar de manter o queixo acima da barra.



O tempo será registrado em segundos.

PROIBIÇÕES

Será proibido à candidata, quando da realização do teste:

a) Utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra.



Permitido: mãos descobertas.

b) Apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício.



Apoiar o queixo na barra

Soltar uma das mãos

c) Utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada).



Pedalada (movimento proibido)

d) Manter o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios.



Contato com objeto/auxílio

e) Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.



Ajuda física

f) Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual.



Uso de equipamento/material

g) Permitir que seu queixo toque ou fique abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela.



Queixo abaixo da linha da barra

Apoiar-se nas bases laterais

Abdominal remador (Masculino e Feminino)

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – ABDOMINAL REMADOR MASCULINO E FEMININO

a) POSIÇÃO INICIAL

O candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou com o solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo.



b) INÍCIO DO TESTE

Será comandado "atenção", "prepara", e então será avisado e o cronômetro marcará a duração de 60 (sessenta) segundos, momento em que o candidato poderá iniciar o teste.



INÍCIO DO TESTE

c) EXECUÇÃO DO TESTE

O candidato deverá elevar o tronco e flexionar as pernas simultaneamente, mantendo os braços estendidos paralelos ao solo, momento em que os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos.

MASCULINO



1. POSIÇÃO INICIAL 2. FLEXÃO DO TRONCO E PERNAS 3. RETORNO À POSIÇÃO INICIAL

FEMININO



1. POSIÇÃO INICIAL 2. FLEXÃO DO TRONCO E PERNAS 3. RETORNO À POSIÇÃO INICIAL

Ato contínuo, sem interrupções, o candidato deve retornar para a posição inicial, de forma que as mãos e os calcanhares deverão tocar o solo, momento em que se contabilizará o movimento correto.

d) TÉRMINO DO TESTE

Ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos, o fiscal acionará o apito com um silvo curto.



FIM DO TESTE
(60 SEGUNDOS)
SILVO CURTO

IMPORTANTE

❌ Não flexionar os braços.



❌ Não usar impulso.



❌ Não apoiar os pés ou calcanhares antes de retornar à posição inicial.



❌ Não parar durante a execução do teste.



❌ Os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos.



❌ As mãos e os calcanhares devem tocar o solo na posição inicial.



RESUMO DO TESTE

1. POSIÇÃO INICIAL

Deitado de costas, braços e pernas estendidos, tocando o solo.



2. INÍCIO DO TESTE

Após os comandos "atenção", "prepara", o cronômetro marcará 60 segundos para início do teste.



3. EXECUÇÃO DO TESTE

Elevar o tronco e flexionar as pernas simultaneamente, com os cotovelos ultrapassando a linha dos joelhos. Retornar à posição inicial tocando mãos e calcanhares no solo.



4. TÉRMINO DO TESTE

Ao completar 60 (sessenta) segundos, o fiscal acionará o apito com um silvo curto.



DURAÇÃO DO TESTE



PROIBIÇÕES – MASCULINO E FEMININO

Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual.

MASCULINO



Ex.: uso de faixas, elásticos, halteres, anilhas, luvas, calçados especiais, entre outros.

b) Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.

MASCULINO



Ex.: segurar os pés, puxar, empurrar ou auxiliar o movimento.

c) Não completar o mínimo de execuções determinadas no edital.

MASCULINO



Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de execuções exigido no edital.

FEMININO



Ex.: uso de faixas, elásticos, halteres, anilhas, luvas, calçados especiais, entre outros.

FEMININO



Ex.: segurar os pés, puxar, empurrar ou auxiliar o movimento.

FEMININO



Será eliminado a candidata que não atingir o mínimo de execuções exigido no edital.

Flexão de braços (Masculino – 04 apoios)

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – FLEXÃO DE BRAÇOS (MASCULINO)

a) POSIÇÃO INICIAL

Ao ser comandado "em posição", o avaliado se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral (de bruços), com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo.



POSICIONAMENTO DAS MÃOS



✓ POSIÇÃO CORRETA

Corpo ereto, sem elevação ou abaixamento dos quadris.



✗ POSIÇÕES INCORRETAS



b) INÍCIO E EXECUÇÃO DO TESTE

Partindo da posição inicial, realizar flexões e extensões com ambos os braços, sem tocar o solo com o tronco ou qualquer outra parte do corpo, mantendo o alinhamento da cabeça, coluna e pernas.

1. POSIÇÃO INICIAL



2. FLEXÃO DOS BRAÇOS



3. EXTENSÃO DOS BRAÇOS (retorno à posição inicial)



- ✓ Flexionar os braços até o ângulo mínimo de 90° (cotovelos).
- Estender os braços retornando à posição inicial.
- Executar o movimento de forma coordenada e harmônica.
- Não parar o ritmo das flexões.
- O corpo deverá permanecer ereto durante todo o teste.



ATENÇÃO

Não será admitido parada no ritmo das flexões. No caso de elevação ou abaixamento dos quadris, a contagem não será registrada, pois não ficou caracterizado o movimento correto.

MOVIMENTOS INCORRETOS (NÃO SERÃO CONTABILIZADOS)



c) TÉRMINO DO TESTE

Ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos, o fiscal acionará o apito com um silvo curto.



SILVO CURTO

IMPORTANTE

O limite é de 60 (sessenta) segundos de execução ininterrupta.

A contagem será o número de flexões corretas realizadas dentro desse tempo.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ✓ O corpo deve permanecer ereto durante todo o teste (cabeça, coluna e pernas alinhadas).
- ✓ As mãos devem permanecer na mesma posição durante todo o teste.
- ✓ Somente serão contabilizadas as flexões executadas corretamente.

CONTAGEM

Será contabilizado o número de flexões corretas realizadas em 60 (sessenta) segundos.



PROIBIÇÕES

Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual.



Exemplos: luvas, faixas, munhequeiras, calçados ou qualquer material que proporcione vantagem individual.

b) Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.



Exemplos: empurrar, segurar, apoiar, levantar ou qualquer forma de auxílio físico.

c) Se alguma parte do corpo (tranco, quadril, coxas ou pernas) encostar indevidamente no solo.



d) Não atingir o mínimo de execuções exigidas em edital.



O candidato será eliminado por não atingir o mínimo de flexões exigidas no edital.



Flexão de braços (Feminino – 06 apoios)

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – FLEXÃO DE BRAÇOS (6 APOIOS) FEMININA

a) POSIÇÃO INICIAL

Ao ser comandada "em posição", a avaliada se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral (de bruços para o solo), com o peito paralelo ao solo, palmas das mãos no solo, dedos voltados para frente, braços completamente estendidos e com o corpo em desequilíbrio e horizontalizado, ponta dos pés unidas e em contato com o solo, joelhos unidos e em contato com o solo, trabalhando, assim, com aproximadamente 70% (setenta por cento) do seu peso corporal.



b) INÍCIO E EXECUÇÃO DO TESTE

Partindo da posição inicial, realizar flexões e extensões com ambos os braços, sem tocar o solo com o tronco ou qualquer outra parte do corpo, mantendo o alinhamento da cabeça, coluna e pernas, devendo os braços serem flexionados até formarem um ângulo mínimo de 90° (noventa graus) com os antebraços, na articulação do cotovelo. O exercício deve ser executado de forma coordenada e harmônica.

1. POSIÇÃO INICIAL



2. FLEXÃO DOS BRAÇOS



3. EXTENSÃO DOS BRAÇOS (retorno à posição inicial)



EXECUÇÃO CORRETA

- Flexionar os braços até o ângulo mínimo de 90° (cotovelos).
- Estender os braços retornando à posição inicial.
- Executar o movimento de forma coordenada e harmônica.
- Não parar o ritmo das flexões.
- O corpo deverá permanecer ereto durante todo o teste.

ATENÇÃO

Não será admitida parada no ritmo das flexões. No caso de elevação ou abaixamento dos quadris, a contagem não será registrada, pois não ficou caracterizado o movimento correto.



TEMPO DE EXECUÇÃO

A avaliada realizará flexões de braço ininterruptamente e com o limite de tempo de 60 (sessenta) segundos.

c) TÉRMINO DO TESTE

Ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos, o fiscal acionará o apito com um silvo curto.



SILVO CURTO

IMPORTANTE

O limite é de 60 (sessenta) segundos de execução ininterrupta. A contagem será o número de flexões corretas realizadas dentro desse tempo.

MOVIMENTOS INCORRETOS (NÃO SERÃO CONTABILIZADOS)



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Somente serão contabilizadas as flexões executadas corretamente.
- O corpo deve permanecer ereto durante todo o teste (cabeça, coluna e pernas alinhadas).
- As mãos devem permanecer na mesma posição durante todo o teste.

PROIBIÇÕES

Será proibido à candidata, quando da realização do teste:

a) Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual.



Exemplos: luvas, faixas, munhequeiras, joelheiras, colchonetes, pesos, calçados especiais ou qualquer outro material que proporcione vantagem.

b) Receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.



Exemplos: orientar o movimento, empurrar, segurar, apoiar, levantar ou qualquer forma de auxílio físico.

c) Se alguma parte do corpo (tronco, quadril, coxas ou pernas) encostar indevidamente no solo.



d) Não atingir o mínimo de execuções exigidas em edital.



A candidata será eliminada por não atingir o mínimo de execuções exigidas em edital.

Corrida aeróbica (12 minutos)

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – CORRIDA AERÓBICA (MASCULINO E FEMININO)

a) POSIÇÃO INICIAL

O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída.



IMPORTANTE

Pé anterior o mais próximo possível da linha de saída.



b) INÍCIO DO TESTE

Após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal entoará a voz de comando "Atenção! Prepare!", e em seguida, acionará o silvo de apito longo, com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal, o que autorizará o início da execução do teste pelo candidato.



c) EXECUÇÃO DO TESTE

Após o início do teste, o candidato deverá percorrer a distância mínima prevista, no menor tempo possível.



DURANTE O TESTE

O candidato estará autorizado a correr e caminhar.



CORRER



CAMINHAR

d) TÉRMINO DO TESTE

O fiscal ficará responsável por observar e parar o cronômetro quando o candidato ultrapassar a faixa demarcatória final, ultrapassando o tronco na linha de chegada, o que acarretará o fim do teste, após ter sido percorrida a distância mínima prevista.



CHEGADA

Ultrapassar a faixa demarcatória final com o tronco na linha de chegada.



TIPOS DE PISTA

A pista de corrida poderá ser asfáltica, de concreto, sintética, de carvão, de saibro, ou qualquer outro tipo de material, desde que seja o mesmo durante todo o percurso.



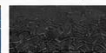
ASFÁLTICA



CONCRETO



SINTÉTICA



CARVÃO



SAIBRO



OUTRO TIPO DE MATERIAL



Em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas.



Durante o teste físico o candidato estará autorizado a correr e caminhar.



O fiscal de voltas acompanhará o candidato durante todo o percurso, observando o cumprimento das regras do teste.



É proibido qualquer atitude que implique em vantagem indevida, como pegar atalhos ou receber ajuda.



O teste será encerrado ao ultrapassar a linha de chegada com o tronco, após percorrer a distância mínima prevista.

Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) Utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual.



FONE DE OUVIDO



RELÓGIO GPS



BONÉ / VISEIRA



PORTA CELULAR

Exemplos: fone de ouvido, relógio GPS, óculos escuros, bonés, viseiras, acessórios, muletas, bastões ou qualquer outro material.

b) Receber quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos.



AJUDA INDIVIDUAL



AJUDA COLETIVA



Exemplos: empurrar, puxar, orientar, fornecer água, oferecer demonstrações, marcar ritmo, acompanhar ou receber qualquer tipo de auxílio.

c) Parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória).



PARAR

SENTAR

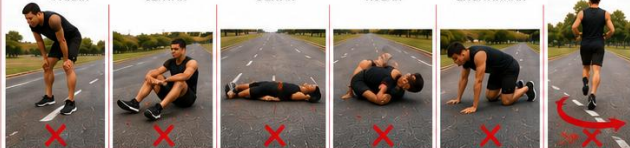
DEITAR

ROLAR

ENGATINHAR

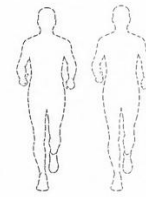


INVERTER O SENTIDO



Qualquer movimento que descaracterize o objetivo do teste (avaliar a capacidade cardiorrespiratória) é proibido.

d) Não completar o percurso determinado em edital no tempo máximo previsto.



TEMPO MÁXIMO DO EDITAL

NÃO CONCLUIU O PERCURSO



O candidato que não concluir todo o percurso dentro do tempo máximo estabelecido em edital será eliminado.

O descumprimento de qualquer uma das proibições acima implicará na interrupção imediata do teste e eliminação do candidato.